

ALFONSO BRICEÑO O.F.M. (1587-1668) SOBRE A DISTINÇÃO MODAL

ALFONSO BRICEÑO O.F.M. (1587-1668) ON THE MODAL DISTINCTION

Roberto Hofmeister Pich¹

RESUMO

Neste estudo, dá-se continuidade à exposição do scotismo do mestre franciscano chileno Alfonso Briceño (1587-1668), pondo a ênfase em um de seus cinco Apêndices Metafísicos, que constam em suas *Controversiae* (Madri, 1639-1642). No terceiro Apêndice Metafísico, após expor o conceito metafísico de “distinção”, após apresentar a sua doutrina da “distinção de razão” e após uma digressão sobre a “distinção precisiva”, Briceño dá início à sua apresentação da “distinção real”, da qual a “distinção formal” será um tipo especial e particularmente controverso. Passo intermediário para a compreensão da distinção formal é uma breve exposição dos tipos de distinção real e uma discussão articulada sobre um tipo especial de “distinção modal” na escola scotista. O significado e a importância dessa distinção na metafísica scotista de Alfonso Briceño são o enfoque deste estudo.

Palavras-chave: Alfonso Briceño, distinção de razão, distinção real, distinção modal, escolástica colonial, história do scotismo.

ABSTRACT

In this study, we give continuity to the exposition of the Scotism of the Chilean Franciscan master Alfonso Briceño (1587-1668), putting the emphasis on one of his five Metaphysical Appendices, which we can find in his Controversiae (Madrid, 1639-1642). In the Third Metaphysical Appendix, after exposing the metaphysical concept of “distinction,” after presenting his doctrine of “distinction of reason,” and after a digression on the “precising distinction,” Briceño begins his explanation of the “real distinction,” of which the “formal distinction” will be a special and particularly controversial kind. An intermediary step for the understanding of the formal distinction is a brief exposition of the kinds of real distinction and an articulated discussion about a special type of “modal distinction” in the Scotist School. The meaning and the significance of that distinction in Alfonso Briceño’s Scotist metaphysics are the focus of this study.

Keywords: Alfonso Briceño, Distinction of Reason, Real Distinction, Modal Distinction, Colonial Scholasticism, History of Scotism.

¹ Doutor em Filosofia pela Rheinische Friedrich-Wilhelms-Universität Bonn. Professor do Programa de Pós-Graduação em Filosofia e do Programa de Pós-Graduação em Teologia da PUCRS. E-mail: roberto.pich@puccrs.br.

INTRODUÇÃO

Nascido em Santiago do Chile, Alfonso Briceño (1587-1668) pertence a uma segunda geração de pensadores scotistas - a geração posterior a Jerónimo Valera O.F.M. (1568-1625)² - que foram educados e atuaram academicamente no Peru, mais especificamente no Convento de São Francisco de Lima³. A destacada carreira de Alfonso Briceño como teólogo scotista - o que quase equivale a dizer como *metafísico* scotista - ultrapassou os vice-reinos espanhóis no Novo Mundo e ganhou especial visibilidade, no período entre 1637 e 1646, em Madri e Roma, onde Briceño representou causas diversas dos franciscanos do Chile e participou de disputas. Foi em Madri que vieram a lume os dois volumes das suas *Controversiae* (1639-1642) em torno do Primeiro Livro do *Opus oxoniense* I ou da (hoje assim chamada) *Ordinatio* I de João Duns Scotus⁴. Tendo retornado ao Novo Mundo, Alfonso Briceño foi feito (em 1646) bispo da Nicarágua, sendo depois - a partir de 1649 - trasladado para o bispado sediado em Caracas. Ao que tudo indica, Briceño faleceu em 02 de dezembro de 1668, na cidade de Trujillo (hoje, Venezuela)⁵.

As *Controversiae* são um instrumento enormemente útil para compreender a recepção pré-moderna do pensamento scotista e visualizar, dentro da Ordem Franciscana e de outras instituições acadêmicas na primeira metade do século 17 - tanto nos principais núcleos acadêmicos vice-reinais quanto nos centros de intelectualidade ibéricos -, o espectro dos debates e das disputas. Briceño foi reconhecido como estudioso devotado e conhecedor notável de Scotus e do scotismo - de um dos censores dos seus livros recebeu a alcunha de “Scotulus” ou, em português, “pequeno Scotus”, devido aos traços intelectuais congênitos⁶. Os dois volumes publicados por Briceño contêm 12 “Controvérsias” sobre um amplo

2 Cf. PICH, Roberto Hofmeister, Notas sobre Jerónimo Valera e suas obras sobre lógica, **Cauriensia**, Cáceres, v. 6, p. 171 (169-202), 2011.

3 Cf. CÉSPEDES AGÜERO, Víctor Santiago, La filosofía escotista de Jerónimo de Valera (1568-1625), in: BALLÓN VARGAS, José Carlos (ed.), **La complicada historia del pensamiento filosófico peruano, siglos XVII y XVIII (Selección de textos, notas y estudios)**, Lima: Universidad Científica del Sur-Universidad Nacional Mayor de San Marcos / Ediciones del Vicerrectorado Académico, 2011, p. 481, nota 182.

4 Sobre a vida e a obra de Briceño, cf., por exemplo, URDANETA, Ramón, **Alonso Briceño: primer filósofo de América**, Caracas: Universidad Católica Andrés Bello, 1973; MANZANO, Isidoro, Alonso Briceño (1587-1668): franciscano, pensador, Obispo, **Archivum Franciscanum Historicum**, Roma, v. 85, p. 333-366, 1992; MUÑOZ GARCÍA, Ángel, Alonso Briceño, filósofo de Venezuela y América, **Patio de Letras**, Caracas, v. 2, n. 1, p. 115-130, 2004; SKARIĆA, Mirko, Alonso Briceño. Apuntes para una historia de la filosofía en Chile, **La Cañada**, Santiago, v. 1, p. 6-21, 2010; CENCI, Márcio Paulo, Notas bibliográficas sobre Alfonso Briceño, **Cauriensia**, Cáceres, v. 6, p. 213-232, 2011; PICH, Roberto Hofmeister, Alfonso Briceño (1587-1668) and the *Controversiae* on John Duns Scotus's Philosophical Theology: The Case of Infinity, **The Modern Schoolman**, St. Louis, Mo., v. 89, p. 65-69, 2012. Cf. também REDMOND, Walter Bernard, **Bibliography of the Philosophy in the Iberian Colonies of America**, The Hague: Martinus Nijhoff, 1972, p. 20.

5 HANISCH ESPÍNDOLA, Walter, **En torno a la filosofía en Chile (1594-1810)**, Santiago de Chile: Universidad Católica de Chile, 1963, p. 26-28; URDANETA, Ramón, **Alonso Briceño: primer filósofo de América**, p. 99; MUÑOZ GARCÍA, Ángel, Alonso Briceño, filósofo de Venezuela y América, op. cit., p. 126.

6 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum in Primum Sententiarum Ioannis Scoti Doctoris Subtilis**, Madrid: Typographia Regia, Pars Prima, Vol. I, 1639-1642. A expressão é mencionada pelo Dr. Pedro de Ortega Sotomayor, professor em Lima, em uma das aprovações da obra. A partir daqui, “I” ou “II”, em romanos, designará o volume da *Pars Prima* que está sendo citado, e o número em arábico seguinte designará a *Controvérsia*.

leque de assuntos centrais da teologia e da filosofia de Scotus - sobretudo os de natureza “especulativa” -, com invejável detalhamento e com cuidadosa inspeção das opiniões correntes sobre as ideias do Doutor Sutil. Com efeito, é justo dizer que, nas *Controvérsias* em torno dos comentários de João Duns Scotus ao Primeiro Livro das *Sentenças*, Briceño revela um amplo conhecimento *de todas as opera* de Scotus então editadas e acessíveis à investigação⁷. Convém lembrar que os dois volumes aludidos abarcam somente a *Pars Prima* do total de controvérsias que Briceño pretendia escrever. Há razões para supor que ele planejava uma *Pars Secunda* - em um terceiro volume - concernente à vontade e ao poder de Deus, bem como à predestinação e à Trindade, completando, então, um conjunto de disputas e explanações detalhadas sobre todos os tópicos centrais do pensamento de Scotus em *Ordinatio* I. Contudo, ou o terceiro volume manuscrito desapareceu ou ele, de fato, não foi escrito⁸.

Compreender Briceño como scotista e pensador do scotismo exige, essencialmente, investigar a interpretação que ele oferece da obra e das ideias de Scotus e, no mesmo passo, requer que se analise, junto da sua reconstrução, o modo como ele expõe, na forma da controvérsia interpretativa sobre e da crítica a Scotus, o sistema ou o conjunto ordenado de ideias de Scotus. Na prática, parece necessário dizer que a controvérsia e a crítica dizem conjuntamente respeito à filosofia e à teologia de Scotus - às bases filosóficas da e, por conseguinte, à teologia especulativa mesma do Doutor Sutil. Concretamente, a controvérsia e a revisão da crítica, com a finalidade de atingir um conjunto coerente de ideias, acabam ganhando a forma de permanente diferenciação - ou caracterização do próprio - do sistema filosófico-teológico do scotismo face a outros sistemas, especialmente o tomismo, representado, sobretudo, por pensadores jesuítas, mas também face a errôneas versões e interpretações de Scotus em sentido mais amplo⁹.

Uma vez que, por óbvio, as posições teológicas de Scotus dependem fortemente de sua metafísica¹⁰,

7 Cf. SMEETS, Uriël, **Lineamenta bibliographiae scotisticae**, Roma: Commissio Scotistica, 1942, p. 2-4. Cf. também VOS, Antonie, **The Philosophy of John Duns Scotus**, Edinburgh: Edinburgh University Press, 2006, p. 104-106.

8 Cf. CENCI, Márcio Paulo, Notas bibliográficas sobre Alfonso Briceño, op. cit., p. 218-219. É possível que o terceiro volume simplesmente não tenha sido terminado e, depois, seja em qual estado se encontrava, tenha se perdido. Literalmente na última página do Volume II (Parte Primeira), lê-se o aviso de que vários compromissos impediram o autor de deixar pronto antes o material do volume, que finalmente foi impresso em 1642. É-se informado ademais que o terceiro tomo se encontrava “parado no prelo”. Cf. ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum in Primum Sententiarum Ioannis Scoti Doctoris Subtilis**, Madrid: Typographia Regia, Pars Prima, Vol. II, 1639 [1642], última página, sem numeração, constando “Matriti. Ex Typographia Regia. Anno M.DC.XLII”.

9 Por exemplo, face a versões e interpretações de Scotus por *scotistas* dos quais Briceño discorda. Sobre esse aspecto, a estrutura das *Controversiae* e a metodologia de construção de opiniões teóricas sobre o pensamento scotista, em Briceño, cf. PICH, Roberto Hofmeister, Alfonso Briceño (1587-1668) and the *Controversiae* on John Duns Scotus’s Philosophical Theology: The Case of Infinity, op. cit., p. 66-73. Sobre aspectos da filosofia scotista na América Latina colonial, com ênfase no ensino da filosofia da natureza nas instituições acadêmicas daquilo que seria hoje o território da República Argentina, cf. LÉRTORA MENDOZA, Celina A., **Doctor Subtilis. Notas de filosofia escotista**, Buenos Aires: Ediciones del Rey, 2008, p. 153-174 (Capítulo 8 - “Escoto frente a Newton: una visión del escotismo en el siglo XVIII”) e p. 175-193 (Capítulo 9 - “El escotismo en el Río de la Plata (1600-1800)”).

10 Para uma apresentação sistemática da metafísica scotista, cf., sobretudo, HONNEFELDER, Ludger, **Ens in quantum ens. Der Begriff des Seienden als solchen als Gegenstand der Metaphysik nach der Lehre des Johannes Duns Scotus**, Münster: Aschendorff, 1989; HONNEFELDER, Ludger, **Scientia transcendens. Die formale Bestimmung der Seiendheit und Realität in der Metaphysik des Mittelalters und der Neuzeit (Duns Scotus-Suárez-Wolff-Kant-Peirce)**, Hamburg: Felix Meiner Verlag, 1990, p. 3-199; HONNEFELDER, Ludger, **Duns Scotus**, München: C. H. Beck, 2005, p. 48-112; SONDAG,

também as *Controvérsias* propõem uma doutrina metafísica de Deus. Briceño pressupõe e novamente explana os “temas metafísicos” (*metaphysicalia*)¹¹ do (seu) scotismo em todas as 12 *Controvérsias* publicadas¹². Ganham destaque, é claro, o conceito de ente como objeto da metafísica, a teoria dos atributos do ente e a teoria das “perfeições” e “afecções singularíssimas” de Deus - incluindo, nisso, tanto um discurso sobre as perfeições puras quanto sobre os “modos do ente” (*modi entis*) da metafísica de Scotus¹³. Além disso, e de forma particular, Briceño explica as suas convicções scotistas afins em cinco “Apêndices Metafísicos”, que, escritos na forma de excursos, em suas *Controvérsias* 1, 2, 11 e 12, servem de aparato conceitual explícito, útil para o desdobramento das disputas. Tais excursos têm importância filosófica própria. Em cada “Metaphysica Appendix” das *Controvérsias*, pode-se encontrar um aparato conceitual que revela, do modo mais direto, as visões filosóficas de Briceño dentro da tradição scotista e, em regra, em articulado debate com outros autores - sobretudo tomistas e jesuítas¹⁴ - acerca de temáticas comuns. (1) O primeiro Apêndice Metafísico versa “sobre o ser e o existir criados”¹⁵, (2) o segundo explicita “o que põe o subsistir criado e qual é a sua causalidade”¹⁶, (3) o terceiro é “sobre a distinção do ente, em gênero

Gérard, **Duns Scot. La métaphysique de la singularité**, Paris: Vrin, 2005. A base metafísica dos principais temas teológicos de Scotus é brilhantemente explorada em obras de Richard Cross, como, por exemplo, CROSS, Richard, **Duns Scotus**, Oxford: Oxford University Press, 1999; CROSS, Richard, **The Metaphysics of the Incarnation. Thomas Aquinas to Duns Scotus**, Oxford: Oxford University Press, 2002; CROSS, Richard, **Duns Scotus on God**, Aldershot: Ashgate, 2005. Uma ampla exposição da teologia de João Duns Scotus, com permanente remissão à sua base filosófica, foi oferecida também por VOS, Antonie, **The Theology of John Duns Scotus**, Leiden - Boston: Brill, 2018.

11 Cf. ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, p. 106-107.

12 Uma descrição breve do conteúdo de cada uma das 12 *Controvérsias* se encontra in: PICH, Roberto Hofmeister, Alfonso Briceño (1587-1668) and the *Controversiae* on John Duns Scotus's Philosophical Theology: The Case of Infinity, op. cit., p. 67-69.

13 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, p. 106. Cf., em especial, diversos estudos sobre a *Controvérsia* 5, a saber, sobre o ente infinito e a infinitude: PICH, Roberto Hofmeister, Alfonso Briceño (1587-1668) and the *Controversiae* on John Duns Scotus's Philosophical Theology: The Case of Infinity, op. cit., p. 65-94; PICH, Roberto Hofmeister, Alfonso Briceño (1587-1668) e a recepção de Scotus na América Latina: um breve estudo sobre o conceito de infinito, **Scintilla - Revista de Filosofia e Mística Medieval**, Curitiba, v. 12, p. 77-97, 2015; PICH, Roberto Hofmeister, Alfonso Briceño (1587-1668) sobre o conceito de infinitude: três debates scotistas fundamentais, in: CULLETON, A. S. - STRECK, L. - REIS, R. R. (orgs.), **Festschrift [um tributo a Ernildo Stein]: viveu às voltas com a metafísica e a fenomenologia**, São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2015, p. 159-182; PICH, Roberto Hofmeister, Alfonso Briceño O.F.M. (1587-1668) on John Duns Scotus's Metaphysical Groundworks of Theology: The Controversies on Infinity, in: PICH, Roberto Hofmeister and SPEER, Andreas (eds.), **Contemplation and Philosophy: Scholastic and Mystical Modes of Medieval Philosophical Thought. A Tribute to Kent Emery, Jr.**, (Studien und Texte zur Geistesgeschichte des Mittelalters, 125), Leiden - Boston: Brill, 2018, p. 705-738.

14 Com efeito, poder-se-ia dizer: “sobretudo, jesuítas tomistas”.

15 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 1 (*Controversia prima de essentia, et simplicitate divinae naturae*), Articulus II (*Utrum actualitas sit de essentiali Dei conceptu?*), “Appendix metaphysica; de esse, et existere, creatis”, n. 1-24, p. 8-24.

16 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 1, Articulus III (*Utrum in Deo subsistentia aliqua essentialis astruenda sit?*), “Ad tertium articulum theologicum, de subsistentia absoluta Dei: Metaphysica appendix. Quid addat subsistere creatum, et quae sit eius causalitas?”, p. 31-61 (Membrum I: n. 1-32, p. 31-41; Membrum II: n. 1-36, p. 41-52; Membrum III: n. 1-30, p. 52-61).

e espécie”¹⁷, (4) o quarto trata “da atualidade do atributo da vontade divina, e do objeto formal dela”¹⁸, (5) o quinto Apêndice Metafísico, por fim, versa sobre “o ser objetivo das criaturas, desde a eternidade, ao qual Scotus atribui uma causalidade exemplar”¹⁹.

O presente artigo é uma continuação de estudos anteriores²⁰ sobre a teoria metafísica das distinções de Briceño, a saber, sobre (a) o conceito de “distinção” em si, sobre (b) a “distinção de razão” e sobre (c) a “distinção precisiva” (*distinctio praecisiva*), que antecede a exposição sobre as distinções reais - (d) a distinção real em geral, (e) a “distinção modal” (real) e (f) a “distinção formal *ex natura rei*” (real)²¹. A meta comum desses estudos segue sendo a de apresentar com exatidão o aparato conceitual metafísico de Briceño. Acima de tudo, e ao final, Briceño tem o objetivo precípua de esboçar uma defesa da distinção formal, da qual a sua teologia filosófica depende²² - em especial, a sua doutrina da simplicidade

17 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2 (*Controversia secunda de unitate Dei*), “Ad Controversiam secundam de unitate Dei Metaphysica appendix; de distinctione entis in genere, et specie”, a. 1-4, p. 166-202. PICH, Roberto Hofmeister, Alfonso Briceño O.F.M. (1587-1668) sobre o ente e a distinção, in: PICH, Roberto Hofmeister - CORREIA, Adriano - SILVA, Marco Aurélio Oliveira da (orgs.), **Filosofia Medieval (Coleção ANPOF - XVII Encontro)**, São Paulo: ANPOF, 2017, p. 194-204, oferece Sumários detalhados desses desses três Apêndices do Volume I da Primeira Parte das *Controversiae*.

18 De fato, Briceño não chama esse excursus explicitamente de “Apêndice Metafísico”. Cf. ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum in Primum Sententiarum Ioannis Scoti Doctoris Subtilis**, Madrid: Typographia Regia, Vol. II, 1639 [1642], 11 (*Controversia undecima generalis, de scientia Dei*), *Distinctio 1 (Distinctio Prima de Scientia Dei in se, et prout refertur ad obiecta non contingentia)*, “Ad Primum [An praedicatum scientiae congruat Deo per modum actus primi, vel secundi?], et Secundum Articulum [De scientia Dei comparata ad creaturas possibles; utrum ad illas in se ipsis terminari queat, tanquam in medio ex parte obiecti?] praecedentis distinctionis de Scientia Dei, Appendix Disputatio; de actualitate attributi voluntatis divinae, et obiecto formali illius”, a. 1-2, p. 38-98. Sobre a *Controversia 11*, que trata do conhecimento que Deus possui dos “futuros contingentes”, cf. ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, II, 11, p. 1-444; sobre o conhecimento dos “futuros contingentes” na *Controversia 11*, cf. SKARIĆA, Mirko, Si los futuros contingentes son conocidos por Dios en si mismos, o sea, en su verdad determinada-Alonso Briceño (Introducción y traducción del latín: Mirko Skarića), **Philosophica**, Valparaíso, v. 15, p. 205-251, 1992; SKARIĆA, Mirko, Predeterminación y libertad en fray Alonso Briceño, **Philosophica**, Valparaíso, v. 16, p. 57-63, 1993; SKARIĆA, Mirko, El conocimiento divino de los actos futuros en Bâñez, Molina, Suárez y Briceño, **Philosophica**, Valparaíso, v. 29, p. 287-303, 2006.

19 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, II, 12 (*Controversia duodecima de ideis, sive exemplaribus intellectus divini*), “Appendix metaphysica; de obiectivo esse creaturarum ab aeterno, cui Scotus exemplarem causalitatem adscribit”, a. 1-4, p. 483-565.

20 PICH, Roberto Hofmeister, Alfonso Briceño O.F.M. (1587-1668) sobre o ente e a distinção, in: PICH, Roberto Hofmeister - CORREIA, Adriano - SILVA, Marco Aurélio Oliveira da (orgs.), op. cit., p. 171-205; PICH, Roberto Hofmeister, Alfonso Briceño O.F.M. (1587-1668) sobre a distinção de razão, **Veritas**, Porto Alegre, v. 62, n. 3, p. 949-975, 2017; PICH, Roberto Hofmeister, Alfonso Briceño O.F.M. (1587-1668) sobre a notícia intuitiva e a distinção precisiva - Uma “digressão” na teoria metafísica das distinções, **Thaumazein**, Santa Maria, v. 11, n. 22, p. 132-162, 2018.

21 A fundamentação metafísica da “distinção” (*distinctio*) é apresentada no Artigo 1 do terceiro Apêndice Metafísico. No Artigo 2, Briceño discute a “distinção de razão” (*distinctio rationis*). Em seguida, o mestre chileno explicita a “distinção real” (*distinctio realis*), debatendo em especial a “distinção modal” (*distinctio modalis*) (Artigo 3), finalizando o terceiro Apêndice Metafísico com a defesa da “distinção formal” (*distinctio formalis ex natura rei*) (Artigo 4), que deve contar, depois da distinção real em sentido estrito (entre “coisa” substancial-individual e outra “coisa” substancial-individual) e da “distinção modal”, como o terceiro e mais tênue tipo de distinção real.

22 Sobre a tese da distinção formal e o seu status de doutrina identificadora do scotismo, cf., por exemplo, HOENEN,

ontológica de Deus. Adota-se, também neste estudo, uma forma de exposição *descritiva* e mesmo *parafrásica*, no intuito de esclarecer o que Briceño quer dizer com um tipo especial de distinção, ou seja, a “distinção modal”²³. Afinal, não existe ainda pesquisa ampla ou um estudo acadêmico partilhado e especializado sobre a obra e o pensamento de Briceño - resgatar as suas ideias a partir dos seus textos densos em latim e minimamente trazê-las ao pesquisador do scotismo, da filosofia na América Latina²⁴ e da história da metafísica, nos termos do próprio Briceño, ainda é o estágio de investigação que se precisa com cuidado percorrer.

Em seu Apêndice Metafísico, Briceño, após expor os conceitos de “distinção”, “distinção de razão” e “distinção precisa”²⁵ - que, como caso de fronteira, parece ser um tipo peculiar de distinção real -, dedica-se ao conjunto de distinções que em sentido estrito ou lato caem sob a ideia de “distinção real”²⁶. No que segue, busca-se, inicialmente, (1) explicitar o que Briceño entende por “distinção real” e quais tipos admite para ela; em seguida, (2) cabe explicitar o que Briceño entende sobre a “distinção modal” scotista, como um tipo de distinção real; (3) naturalmente, em espírito de controvérsia, traz-se ao debate séries renovadas de objeções e refutações da consistência da distinção modal como distinção metafísica - nas Considerações Finais, propõe-se uma visão sintética da teoria de Briceño sobre as formas modais e o seu lugar na sua teoria metafísica das distinções. Como resultado mínimo, atinge-se com o estudo uma melhor compreensão da distinção real em debates metafísicos escolásticos do século 17 e uma revisão do entendimento das categorias metafísicas clássico-medievais.

1. CONCEITOS DE FUNDO: DISTINÇÃO REAL, MODO E DISTINÇÃO MODAL

No Artigo 3 do Apêndice Metafísico III das *Controversiae*, Briceño persegue dois objetivos fundamentais: (i) mostrar os tipos de distinção real aceitos no scotismo e (ii) explicar a “distinção modal”, que deve ser entendida como um tipo de distinção real.

Noção básica para entender-se o que é uma “distinção real” é que ela é uma distinção na coisa ou na realidade “antes do exercício [ou: do “trabalho”, *functio*] do intelecto”, isto é, antes e independentemente

Maarten J. F. M., Scotus and the Scotist School. The Tradition of Scotist Thought in the Medieval and Early Modern Period, in: BOS, E. P. (ed.), **John Duns Scotus - Renewal of Philosophy**, Amsterdam - Atlanta: Rodopi, 1998, p. 199-202 e 207-210. Cf. também FIORENTINO, Francesco, Introduzione, in: FIORENTINO, Francesco (a cura di), **Lo scotismo nel mezzogiorno d'Italia**, Porto: FIDEM, 2010, p. 25-31, bem como a literatura à qual ali se faz referência, nas notas de rodapé.

23 Sobre essa distinção no scotismo europeu do século 17, bem como sobre a diferença entre *modus intrinsecus* e *modus extrinsecus*, cf. ANDERSEN, Claus A., **Metaphysik im Barockscotismus. Untersuchungen zum Metaphysikwerk des Bartholomaeus Mastrius. Mit Dokumentation der Metaphysik in der scotistischen Tradition ca. 1620-1750**, Amsterdam - Philadelphia: John Benjamins Publishing Company, 2016, p. 692-696, 705-721, 775-780.

24 Sobre o projeto “Scholastica colonialis”, cf. PICH, Roberto Hofmeister and CULLETON, Alfredo Santiago, The Challenge of Investigating Latin American Colonial Scholasticism, in: PICH, Roberto Hofmeister and CULLETON, Alfredo Santiago (eds.), **Scholastica colonialis: Reception and Development of Baroque Scholasticism in Latin America in Sixteenth to Eighteenth Centuries**, Barcelona - Roma: FIDEM - Brepols, p. 3-33.

25 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 2, p. 181 (n. 26-42, p. 181-186).

26 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 2, p. 181, “Summarium”.

do ato do intelecto de conhecer a coisa do modo como a conhece. Sob esse aspecto característico, assim divide-se a distinção real: (i) ela é a “diferença entre coisa e coisa”, em que “coisa” (*res*) - claramente entendida ou como uma substância individual ou como um acidente²⁷ na substância individual - se opõe inteiramente a “modo” (*modus*), entendido esse como uma “forma” cuja “quiddidade” está na “modificação atual do substrato”. Ademais, (ii) ela é a “distinção modal”, que separa o *modus* recém definido da “coisa” (*res*) por ele modificada, e (iii) é “a distinção formal a partir da natureza da coisa”, cuja defesa é o tema do Artigo 4 do Apêndice Metafísico III²⁸. Por ora, seja dito que sobre o primeiro subtipo de distinção real não há dúvidas: realmente, “Pedro” e “Paulo” e “Diego” e a qualidade da “brancura” se distinguem, no sentido de que, por um princípio metafísico de onipotência ou de “poder absoluto de Deus”, de fazer imediatamente todas as coisas que podem ser feitas, eles “podem ser apartados por mútua separação”, e assim também ser “conservados”²⁹.

Controverso é, por primeiro, o status da “distinção modal”: não seria ela uma distinção de razão? Há autores, pois, que pensariam que, por exemplo, “relação [predicamental ou categorial]” e “fundamento” da relação só são distinguidos por causa da atuação da mente. Briceño afirma que essa tese costuma ser debatida em exposições sobre a categoria de relação, mas ele não reitera tais debates. Antes, resume argumentos gerais, que permitem perceber aspectos mais amplos da noção metafísica de “modo” (*modus*)³⁰. De toda maneira, esses argumentos gerais - que defenderiam a tese de que a distinção entre modo e a coisa modificada é de razão - só fazem sentido se as noções de “modo” e “distinção modal” na tradição scotista representada por Briceño forem apresentadas. Nesse intuito, invertendo a ordem de exposição de Briceño, começa-se com esse ponto.

De fato, é a “forma modal” (*forma modalis*) - outra expressão para “modo” (*modus*) em seu texto - que Briceño quer de início, e plenamente, explicar. Deve ficar claro que a forma modal se distingue da “forma entitativa” (*forma entitativa*). Esse *modus*, além disso, Briceño quer elucidar a partir do pensamento de Scotus. Mas Briceño faz questão de enfatizar que não está falando de outra distinção da metafísica de Scotus, a saber, a “distinção modal” (*discretio modalis*) explanada por Scotus em *Ordinatio*

27 Como ficará mais claro ao longo da exposição, essas coisas que se opõem ao “modo” são os assim chamados “entes absolutos”, isto é, os entes que são substância, acidente de quantidade ou acidente de qualidade. Para que esses entes sejam ou existam, eles não dependem de outros entes em seu ser ou existir. Cf. JUAN DUNS ESCOTO, **Cuestiones cuodlibetales**, Introducción, resúmenes y versión de Felix Alluntis, Edición bilingüe, Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1968, *Quodlibet* q. 3, a. 1, n. 12, p. 95.

28 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 1, p. 186b: “Distinctio realis in tota sua communitate [...] secatur in realem distinctionem, quae est discretio inter rem et rem, prout res opponitur modo in tota sua latitudine, in quantum modus est forma quaedam, cuius quidditas in actuali substrati modificatione consistit: et in distinctionem modalem, per quam modus a re secernitur, quam modificat; et in distinctionem formalem ex natura rei; [...]”.

29 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 2, p. 186b. Sobre o conceito de poder divino absoluto ou o princípio de onipotência, em Scotus, cf. PICH, Roberto Hofmeister, Scotus on Absolute Power and Knowledge, **Patristica et Mediaevalia**, Buenos Aires, v. 31, p. 2-27, 2010; PICH, Roberto Hofmeister, Scotus on Absolute Power and Knowledge (Continuation and End), **Patristica et Mediaevalia**, Buenos Aires, v. 32, p. 15-37, 2011.

30 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 2, p. 186b: “De distinctione vero modalis non pauci opinantur, esse speciem distinctionis rationis; [...]”.

I d. 8, p. 1, q. 3 - supostamente, pois, na lista de Briceño, (iv) um quarto tipo de distinção real. Essa distinção modal de Scotus sugeria a distinção entre uma dada realidade e o seu “modo intrínseco” (*modus intrinsecus*)³¹, com o qual uma dada realidade, em uma situação cognitiva ideal, é apreendida em um conceito perfeito ou completo: a coisa é concebida com a sua quiddidade e o seu modo intrínseco. Afinal, uma coisa é conceber a “brancura” (ou o que a “brancura” é) e outra coisa é conceber o “grau” ou a “razão” de intensidade na qual ela tem realidade. Concebida com o grau, ela seria perfeitamente concebida³².

O “conceito” ou a “razão objetiva” de *modus*, no texto recém relatado, assim entende Briceño, é uma “latitude intensiva” ou “quantidade de virtude” - em clara diferença à quantidade extensiva - que formas ou tipos metafísicos como espécies e qualidades possuem em função do que intrinsecamente são. Briceño também afirma que Scotus falaria dessa quantidade de virtude como “modo da qualidade” (*modus qualitatis*), sem o qual nenhuma qualidade pode existir e ser “adequadamente concebida”³³ - o que parece significar que esse *modus* indica a quantidade de perfeição em ser que algo possui. Na tradição scotista, como é sabido, esses modos apareciam nas propriedades disjuntivas da metafísica dos transcendentais de Scotus: (i) “infinitude” como “modo da natureza divina” e “finitude” como “modo do ente criado”; (ii) a “necessidade no ser” como “o modo da substância divina” e a “contingência ao ser”, a “convertibilidade ao nada”, de acordo com “os teólogos antigos”, como “o modo intrínseco do ente participado”³⁴. É visível, nesse ponto, que Briceño se sente ligado aos teólogos scotistas antigos. Ele parece se associar, ademais, à exposição do teólogo franciscano Theodor Smising (1580?-1626), que havia lecionado em Louvain e cuja obra era bastante lida na Espanha, a saber, ao lembrar que o *modus* assim tomado é inseparável da coisa subjacente “modificada” ou determinada pelo modo, e vice-versa³⁵. Para todos os efeitos, *não é* dessa distinção modal aparentemente não controversa que Briceño quer falar - em especial, o princípio de mútua inseparabilidade destacado na distinção modal de Scotus concebida em *Ordinatio* I d. 8 se desvincula do “modo” que Briceño pretende expor³⁶. Antes, a distinção modal ora em disputa pressupõe outro significado de *modus*.

31 Sobre a noção de modo intrínseco na metafísica de Scotus, cf. PICH, Roberto Hofmeister, Infinity and Intrinsic Mode, in: PICH, Roberto Hofmeister (ed.), *New Essays on Metaphysics as Scientia Transcendens*, Louvain-la-Neuve: Fédération Internationale des Instituts d’Études Médiévales, 2007, p. 159-214.

32 IOANNES DUNS SCOTUS, *Opera omnia IV: Ordinatio - Liber primus: a distinctione quarta ad decimam*, Civitas Vaticana: Typis Polyglottis Vaticanis, 1956, I d. 8, p. 1, q. 3, n. 138-140, p. 222-223. ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 5, p. 187a-187b: “Dum modalem distinctionem investigamus, non loquimur de modo illativo discretionis modalis, in eo sensu, in quo modum expendit Scotus in 1. *Sententiar. distinction. 8 quaest. 3. §. [...]*”. Cf. também HONNEFELDER, Ludger, *Duns Scotus*, op. cit., p. 70-71.

33 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 5, p. 187b: “Ubi Doctor eum conceptum, vel obiectivam rationem vocat modum, sine quo res modificata perfecte apprehendi nequeat. Qualiter se gerit latitudo intensiva in qualitate; quae sicut perfecte concipi nequit sine quantitate virtutis talis formae, [...] ita quantitas vel latitudo virtutis ab Scoto renuntiatur modus qualitatis, [...]”.

34 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 5, p. 187b.

35 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 5, p. 187b. Briceño se refere à seguinte obra: Theodorus Smisingius [O.F.M. Obs.], *Disputationum theologiarum tomus primus de Deo uno*, Antuerpia: 1624; *Tomus secundus de Deo trino*, Antuerpia: 1626. Cf. também SCHMUTZ, Jacob, Smising, Theodor, in: *Scholasticon* (consultado em 05.02.2022), URL = http://scholasticon.msh-lse.fr/Database/Scholastiques_fr.php?ID=1183.

36 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 5, p. 187b: “Non igitur modum in eo sensu usurpamus; nec modalem discretionem investigamus, in quantum intercedit inter duo extrema

Briceño tem em mente uma distinção em que os extremos em questão, sob o teste de um princípio de onipotência ou de poder absoluto de Deus, têm as seguintes características: (i) eles existem em conexão; (ii) o “substrato” (*substratum*) pode ser conservado sem o modo; (iii) o modo, por sua vez, não pode ser conservado sem o substrato. No caso, pois, entre duas coisas distintas que existem conectadas, há separabilidade assimétrica (do substrato para com o modo) e inseparabilidade assimétrica (do modo para com o substrato). Como modos ou “formas modais”, Briceño traz os seguintes exemplos: “figura”, “relação”, “localização”, “união”, “ação”, “sofrimento-de-ação”, etc., “caso existam demais formas modais”³⁷. Algumas dessas formas modais recebem o mesmo nome que as categorias aristotélicas³⁸, como, expressamente, “relação” (*relatio*), “localização” (*ubicatio*), “ação” (*actio*) e “sofrimento-de-ação” (*passio*). No entanto, não há ainda uma discussão sobre se todos os predicamentos, como tipos ontológicos últimos e irreduzíveis e para além de substância, quantidade e qualidade (que são entes absolutos), são equivalentes àquilo que Briceño está chamando de “formas modais”.

Nesse ponto, é claro, Briceño precisa dizer o que um *modus* ou uma *forma modalis* é. Trata-se da pergunta pela “quididade da forma modal”, com a qual se pode chegar à definição da distinção modal que agora importa: “a distinção modal é uma determinada negação conseguinte à quididade do modo”. Se há formal modal e a sua *ratio* é captada, perceber-se-á que há distinção modal. Qual é então a “essência da forma modal”, a sua “constituição positiva”? Ela está na “modificação atual do sujeito” ou ainda na “modificação aptitudinal e atual” do sujeito. Em parte, isso, a saber, que se trata de uma modificação *atual*, depreende-se do que já fora afirmado anteriormente, a partir do princípio de inseparabilidade assimétrica entre modo e substrato, pois o modo não pode sobreviver ou seguir existindo sem o item subjacente, como, por exemplo, “localização” sem “corpo localizado”, “relação” sem “fundamento” ou “figura” sem “quantidade”³⁹.

Tendo em vista a explicação da quididade do modo, Briceño se permite questionar se a “conjunção atual” do modo com o substrato ou a “modificação” atual do substrato pelo modo pertence mesmo à “quididade do modo”. Depende mesmo, essencialmente, o *modus* do *substratum*? Analogamente, assume-se que não é da essência de uma “forma entitativa” (não modal) - isto é, toda forma que se presta a

mutuo inseparabilia; ita ut sicut repugnet divinitus, modum sine substrato modificabili esse superstitem; ita et contradicat, rem posse existere sine modo”.

37 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 5, p. 187b: “Sed id distinctionis genus disquirimus, quod ex utroque coextremo non importet connexionem, saltim de absoluta Dei potentia; taliter, ut esto quod substratum conservari queat sine modo; non tamen e contra modus sine substrato: ut figura, relatio, ubicatio, unio, actio, passio, et sic de caeteris, si reliquae aliae formae modales existant”.

38 Cf. ARISTOTELES, *Kategorien*, in: *Kategorien und Hermeneutik oder vom sprachlichen Ausdruck*, hrsg. von Hans Günter ZEKL, Hamburg: Felix Meiner Verlag, 1998, 4, 1b25-2a10, p. 6-9. Cf. também Otfried HÖFFE, *Aristoteles*, München: Verlag C. H. Beck, 2006, p. 166-170.

39 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 6, p. 187b-188a: “Verum; quia modalis distinctio est negatio quaedam ad modi quidditatem consequuta; essentia modalis formae aperienda est, ut et negatio ea patere possit, quae a positiva modi constitutione inducitur. Observandum igitur est, quidditativam modalis formae rationem in actuali subiecti modificatione positam esse; coalescit enim essentialiter ex aptitudinali, et actuali modificatione, quidditativa cuiuslibet modi constitutio. Quod vel ex eo constat; quia in communi sententia repugnat modum sine subiecto esse superstitem, verbi gratia, ubicationem sine corpore ubicato, relationem sine fundamento, figuram sine quantitate, unionem sine extremis counibilibus, et sic de caeteris; [...]”.

constituir o que e / ou como a coisa é e que, tendo “intrínseca potência in-formativa [ou: de-dar-uma-forma]”, pode ser produzida em outros sujeitos que aquele no qual ela é ou inere - que ela esteja em conjunção atual com um substrato⁴⁰. De qualquer maneira, aqui e em toda a exposição, Briceño trabalha com o princípio segundo o qual forma entitativa e forma modal, como dois tipos ontológicos, em tudo se opõem⁴¹. Com efeito, um sujeito ou um substrato afeta de maneira especial a “conservação” (*obtenuitas*) e a “modicidade” (*modicitas*) da forma modal - essa dependência e fixação atual do modo para com o sujeito-substrato será detalhada por Briceño com vários movimentos, incluindo um apelo à interpretação de passagens de Scotus tomadas das *Quaestiones quodlibetales* q. 3⁴². Nessas⁴³, dissertando sobre a natureza ontológica da “relação”, o Doutor Sutil daria base à tese, defendida por Briceño ao longo de toda a sua exposição, de que modificação atual, uma acidentalidade ocorrente, e *modus* são realmente idênticos ou realmente indistinguíveis.

Em seu texto, em seguimento à discussão do tema se a essência de uma *relatio* está em ser “res ad se” ou “res ad alterum”, Scotus responde a uma objeção, segundo a qual a relação é “coisa” com “realidade própria”, e não devido à “realidade do fundamento” da relação⁴⁴. Em sua réplica, Scotus aceita dizer que a relação, nas criaturas, é um acidente e nesse status tem uma “acidentalidade própria”, sendo uma “res per se”. Mas justamente o seu próprio como acidente é ser “ens ad alterum”, um ente relacional⁴⁵. Examinando, então, se “semelhança”, como uma relação, visto que é acidental ou tem a determinação da “acidentalidade”, é diferente dessa mesma “acidentalidade”, o parecer de Scotus é negativo⁴⁶. Semelhança é “acidentalidade de si com o fundamento”. Ela é um ocorrer - um dar-se -, tanto para o “fundamento” quanto para o *terminus ad quem* da relação. Para estabelecer a identidade real entre “semelhança” e “acidentalidade” ou seu “ocorrer” a um ou outro termo da relação, Scotus se vale do seguinte princípio metafísico: “universalmente, [...], o que convém a algo tal que seja inteiramente uma contradição que aquele seja sem este, este é realmente idêntico àquele”. Esse princípio se aplica à “semelhança” e “acidentalidade [em algo]” tal como explicadas. É válido também o princípio metafísico oposto de que “onde não há por completo contradição, não é preciso que sejam completamente o mesmo [realmente]”. Eis duas contradições: ser e não ser semelhante com o fundamento da relação “semelhança”; ser semelhante com o fundamento da semelhança e não ser semelhante com o termo oposto relacionado. Isso parece

40 Em regra, Briceño define *forma entitativa* por oposição a *modus*, e ambos não são propriedades essenciais; cf ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum in Primum Sententiarum Ioannis Scoti Doctoris Subtilis**, Madrid: Typographia Regia, Pars Prima, Vol. II, 1639 [1642], Index Rerum, entradas “Forma. Formae causalitas. Vide unio” e “Unio. Vide Forma. Materia. Totum”.

41 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 6, p. 188a: “[...]; si autem modus non penderet a substrato per suam essentiam, seu quod idem est, si actualis coniunctio, seu modificatio subiecti, non esset de quidditate modi, sicut nec actualis compositio ad propriam potentiam est de essentia cuiuslibet alterius formae, quam entitativam appellamus, prout opponitur modo in tota communitate, et universalitate illius; [...]”.

42 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 6, p. 188a. Id. *ibid.*, n. 20, p. 191b.

43 JUAN DUNS ESCOTO, **Cuestiones cuodlibetales**, q. 3, a. 2-3, n. 31-48, p. 104-115.

44 JUAN DUNS ESCOTO, **Cuestiones cuodlibetales**, q. 3, a. 3, n. 35, p. 107.

45 JUAN DUNS ESCOTO, **Cuestiones cuodlibetales**, q. 3, a. 3, n. 44, p. 112-113.

46 JUAN DUNS ESCOTO, **Cuestiones cuodlibetales**, q. 3, a. 3, n. 46, p. 113.

implicar que o ocorrer (a “acidentalidade”) da semelhança com o fundamento é idêntico à semelhança mesma - se esse é o caso, não pode ser (ocorrer) e não ser (ocorrer) ao mesmo tempo; se o ser semelhante vale do fundamento da relação, então o ser semelhante vale também do outro *relatum* da relação em questão⁴⁷.

Para todos os efeitos, tendo em vista que Briceño muito se vale da teoria scotista da relação, como exposta em *Quaestiones quodlibetales* q. 3, tanto para distinguir formas modais de formas entitativas quanto para explicar a modificação atual do *modus* sobre o substrato e a sua dependência para com ele no existir, cabe uma breve explicação dos conceitos envolvidos na ontologia scotista das relações. Em regra, o “fundamento” de uma relação como a relação ‘algo-ser-mais-pesado-que-algo’ ou ‘ser-mais-pesado-que’ é descritível como o peso de algo ou de alguém, por exemplo, o peso de Sócrates. Esse peso de Sócrates inere em Sócrates e faz, por exemplo, com que comparado a Platão ele seja, supõe-se aqui, mais pesado que Platão. Platão, no caso, é o *terminus ad quem* da relação ‘algo-ser-mais-pesado-que-algo’ ou, individualmente, ‘Sócrates-ser-mais-pesado-que-Platão’. Até aqui, tem-se (1) o fundamento da relação (o peso de Sócrates), (2) o termo oposto da relação (o peso de Platão) e (3) a própria relação (Sócrates-ser-mais-pesado-que-Platão). Pode-se dizer, ainda, que Sócrates é (4) o sujeito da relação em questão, no qual a relação Sócrates-é-mais-pesado-que-Platão é ocorrente. Uma relação, portanto, é um vínculo entre o sujeito na qual ela inere com aquilo que dá termo à relação. ‘Peso’ ou ‘ser pesado’ é nesse caso relação entre Sócrates e Platão, e ela pressupõe para existir o peso de Sócrates como fundamento e o de Platão como termo. Em regra, uma relação é real se o seu fundamento e se o seu termo são reais (existem em realidade). Scotus aceitaria dizer que a relação ser-pesado de Sócrates é um acidente particular dele, sendo distinto realmente tanto do fundamento ‘peso de Sócrates’ quanto do sujeito ‘Sócrates’⁴⁸. Além disso, é conhecido na pesquisa que Scotus endossa a divisão tripartite de relações metafísicas já propugnada por Aristóteles, a saber, (i) as do primeiro modo ou gênero, numéricas e tendo a quantidade como base, (ii) as do segundo modo, entre o ativo e o passivo e tendo como base “uma única categoria absoluta”, e finalmente (iii) as do terceiro modo, que têm qualquer categoria como base e são tal como “do mensurável com a medida”⁴⁹. Nas relações do terceiro gênero, não é necessário que exista realmente uma “correlação” correspondente (fundamento e termo mutuamente relacionados), pode dar-se, antes, certo tipo de “não-mutualidade” (ainda que haja também alguma mutualidade): assim, por exemplo, algo pode ser cognoscível (a medida) sem que dele haja conhecimento (o mensurável). Em especial, tem-se no terceiro tipo uma explanação para a relação de um item independente com um item dependente: o cognoscente depende do cognoscível para o conhecimento, mas a recíproca não é

47 JUAN DUNS ESCOTO, **Cuestiones cuodlibetales**, q. 3, a. 3, n. 46, p. 113; ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 20, p. 191b-192a.

48 Uma brilhante, mesmo que resumida, exposição disso tudo - e que inspira o presente excuro - aparece in: KING, Peter, Scotus sobre metafísica, in: WILLIAMS, Thomas (org.), **Duns Scotus**, tradução de Cassiano Terra Rodrigues, São Paulo: Ideias & Letras, 2013, p. 62-68. Sobre a teoria das relações de Scotus, sugere-se ler também HENNINGER, Mark, **Relations: Medieval Theories 1250-1325**, Oxford: Clarendon Press, 1989, Capítulo 5.

49 KING, Peter, Scotus sobre metafísica, op. cit., p. 66. Cf. Também BECKMANN, Jan Peter, **Die Relationen der Identität und Gleichheit nach Johannes Duns Scotus. Untersuchungen zur Ontologie der Beziehungen**, Bonn: H. Bouvier u. Co. Verlag, 1967, p. 52-64.

verdadeira - uma dependência não-mútua que Scotus explica de formas complexas e variadas⁵⁰. Na relação de terceiro gênero, focada no sentido de dependência de um dos itens apenas, pode haver termo em um ente “absoluto” (*absolutum*) que não se correlaciona ou não é um *relativum* e tem-se o fundamento da relação naquele que é o único *relativum* do vínculo estabelecido. Não há dois *relata* - nas outros dois gêneros de relação sempre há *mutuitas*, porque os dois termos são relativos/relacionados um com o outro. Na relação de terceiro gênero, o relativo se relaciona com o absoluto, mas o absoluto não se relaciona com o relativo. A *ratio fundandi* está no relativo. Nesse caso, a relação pode acabar trazendo consigo uma condição essencial ao termo relacionado, mas não ao não relacionado. Assim, pois, um substrato não é essencialmente modificado por um modo, mas o modo essencialmente é a modificação de um sujeito⁵¹. Como mencionado, as relações de terceiro modo não são ligadas a determinados gêneros, mas antes repousam em toda determinação objetiva de todo ou qualquer gênero. Nesse sentido, transcendem um gênero ou uma categoria e são transcendentais⁵². A destacar, ainda, é a ideia de que nas categorias que dividem entes não absolutos, as formas modais, está sempre envolvido um tipo de relação. Essa pode ser “intrinsecamente adveniente” ou “extrinsecamente adveniente”. Em sentido estrito, só a categoria “relação” é tal que se define por completo por “referência a alguma outra coisa”⁵³. Nas demais categorias não absolutas, além desse sentido de “intrinsecamente adveniente”, algo precisa ser acrescentado. Precisa-se de uma “relação extrinsecamente adveniente”, uma condição para que o exemplar de uma das outras seis categorias esteja presente⁵⁴. Sob a categoria “ação” cai por exemplo o “aquecer”, e isso envolve relação com algo aquecido. Para haver o aquecimento, exige-se, além da potência passiva de algo ao aquecimento, algo externo que atualize aquela potência: o que “atualiza a potência passiva relaciona-se extrinsecamente à ação de aquecer”, fazendo-se condição ou circunstância externa daquela ação de aquecer. “Lugar”, por sua vez, é coisa relativa com fundação na coisa localizada e com termo no lugar. A categoria de relação, em si, é a categoria “que inclui todas as relações intrinsecamente advenientes e somente elas”⁵⁵.

De volta ao texto de Briceño, já ficara claro que Briceño queria, sobretudo, mostrar que a categoria ontológica “modo” é muito mais dependente do substrato ou do portador do modo do que a categoria ontológica “forma entitativa” - quantidade, qualidade, etc. - o é. Nunca podem separar-se modo e substrato, nesse vínculo de dependência assimétrica, ao ponto de que, quando existem ou estão em ato conjugados, são realmente idênticos, ainda que haja entre eles distinção modal. No mesmo trecho adiante

50 KING, Peter, Scotus sobre metafísica, op. cit., p. 67-68.

51 KING, Peter, Scotus sobre metafísica, op. cit., p. 68. BECKMANN, Jan Peter, **Die Relationen der Identität und Gleichheit nach Johannes Duns Scotus. Untersuchungen zur Ontologie der Beziehungen**, op. cit., p. 58-59.

52 BECKMANN, Jan Peter, **Die Relationen der Identität und Gleichheit nach Johannes Duns Scotus. Untersuchungen zur Ontologie der Beziehungen**, op. cit., p. 59-60.

53 KING, Peter, Scotus sobre metafísica, op. cit., p. 62-63. A análise de Peter King é firmemente baseada em *Quaestiones super libros metaphysicorum Aristotelis* V q. 5-6, de Scotus.

54 Sobre isso, cabe apontar, como meta de investigação futura, para ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, Proaemii Prolusio VII (“De relatione unionis hypostaticae, an sit accidens, vel quid substantiale de sensu Scoti?”), “Appendix ad Prolusionem praecedentem; de ratione relationis extrinsecus advenientis de Scoti sensu, an sit de genere accidentis?”, n. 44-84, p. 44-59.

55 KING, Peter, Scotus sobre metafísica, op. cit., p. 63.

do texto de Briceño, com base na passagem do *Quodlibet* q. 3 de Scotus, destaca-se que “a inerência da forma entitativa”, como a qualidade “brancura”, e “a inerência do modo”, como a relação de “semelhança” que algo tem com algo, são díspares⁵⁶. Scotus abordara esse tipo de disparidade do seguinte modo: se não é contraditório que exista “brancura” mesmo sem a comparação com “superfície”, é contraditório que haja “semelhança [de algo com algo]” sem o dizer respeito ao fundamento com o qual se relaciona - resultado disso é que a primeira comparação ou o primeiro dizer respeito e a qualidade da brancura não são idênticas, mas a segunda comparação ou o segundo dizer respeito, ou seja, a modificação que ocorre ao fundamento, é idêntica à semelhança⁵⁷. A discussão, portanto, era sobre como “modos”, tal como aqui entendidos, são essencialmente definidos como modificações atuais de um determinado substrato - e o seu existir tanto depende de um dado substrato quanto é idêntico à modificação desse -, ao passo que isso não está na definição das formas entitativas⁵⁸, que, por um princípio de onipotência, podem existir ou ser conservadas na existência, ainda que o seu substrato não mais seja.

Assumida a definição de modo, Briceño, no passo seguinte, concentra-se em estabelecer a diferença entre “distinção modal” e “distinção real” - lembrando, de toda maneira, que a distinção modal faz, sim, parte do conjunto de distinções reais em sentido lato. Eis aqui um “sinal precípua” da diferença entre elas: uma distinção real é tal que os itens distintos podem ser mutuamente separados, sem contradição, “ao menos segundo o poder absoluto de Deus”. Briceño ainda explica isso em termos quidditativos. Não pertence à quiddidade das duas coisas distintas e realmente separadas mutuamente que elas existam em “conjunção atual” ou em uma “composição com a outra”⁵⁹. Briceño quer levar aos últimos detalhes a maneira como uma forma entitativa depende do substrato e como o *modus* depende daquilo que subjaz à modificação - são dependências tão distintas que, no primeiro caso, tem-se distinção real primária e, no segundo, só distinção modal. Ora, uma forma entitativa como “brancura” depende, para existir, da conjunção com o substrato substancial. Contudo, segundo o princípio de onipotência ou de poder absoluto de Deus, aquela qualidade pode ser conservada e, nisso, os “extremos da distinção” seguem conservados e existindo em separação mútua. Entre “brancura” e “substrato substancial”, pois, haveria distinção real - em valendo o princípio de onipotência, não só entre substância e substância há distinção real primária, mas também entre substância ou substrato e quaisquer formas entitativas. No entanto, nos itens da distinção modal, como “localização” e “corpo material”, a separação entre ambos é peculiar: ela só pode ser uma “separação não mútua”, tal que a “entidade” se separa e conserva-se com independência de “modo”, mas não o contrário: em seu existir, modo não se separa e só se conserva com dependência para com o substrato⁶⁰. Pode-se dizer que entre forma entitativa e substrato há dependência *sob certo*

56 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 20, p. 192a; JUAN DUNS ESCOTO, *Cuestiones cuodlibetales*, q. 3, a. 3, n. 47, p. 113-114.

57 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 20, p. 192a.

58 JUAN DUNS ESCOTO, *Cuestiones cuodlibetales*, q. 3, a. 3, n. 47-48, p. 114. Formas entitativas são, pois, “entes absolutos”, e relações ou entes *ad alterum* não o são.

59 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 6, p. 188a: “Ex hac modi ratione, a priori petendum est praecipuum signum discriminis inter modalem, et realem distinctionem, quod in hoc maxime positum est; quod his, quae realiter dissident, separatio mutua saltim de absoluta Dei potentia non contradicit; eoquod non sit de quidditate rei, quae ab altera realiter secernitur, actualis coniunctio, seu compositio ad aliam”.

60 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 6, p. 188a: “[...]”.

aspecto, a saber, na realidade física de entes compostos e com acidentes inerentes; entre forma modal e substrato a dependência é *incondicional*, no sentido de a primeira existir somente se o segundo existe, mesmo em se considerando o princípio de poder absoluto.

1.1 DISTINÇÃO MODAL É ENTRE FORMA MODAL E SEU SUBSTRATO MODIFICADO EM ATO

Briceño se dedica a precisar a seguinte tese: que há diferença entre distinção real em sentido estrito e distinção modal como definida e exemplificada. Para tanto, ele lida com objeções. Assim, pois, tome-se que os “atos vitais” - como os atos de potências ativas anímicas como “inteligir” e “querer” - não são modos. No entanto, eles são inseparáveis da sua potência (por exemplo, intelecto e vontade) e exigem a conjunção com aquilo que Briceño chama de “princípio intrínseco” (no caso, a alma, um princípio de vida). Pareceria ser o caso, pois, que a diferença entre a distinção real em sentido estrito e a distinção modal não foi corretamente especificada⁶¹. Um motivo próprio deve ser dado. Cabe, porém, distinguir as formas ontológicas “*actio [vitalis]*” e “*qualitas [vitalis]*”. Briceño pode concordar com a ideia de que “ações vitais” são, com efeito, lógica e metafisicamente inseparáveis do “princípio de vida”, como a alma, e então das suas potências vitais - nisso, Briceño parece entender que essas ações vitais justamente seriam um tipo de “modo” posto “essencialmente na modificação atual da potência”⁶². A objeção teria de ser, pois, sobre a “qualidade vital”, como uma intelecção ou uma volição realizada. Cada uma dessas poderia ser, com efeito, “o termo [ou ainda: o término] de tal ação viva”. Afinal, toda qualidade, como uma “forma entitativa”, pode ser conservada por um princípio onipotente, tal que, em sentido absoluto, a sua existência não depende da existência do ente no qual inere como um substrato-sujeito⁶³.

A diferenciação acima é importante para determinar, com exatidão, os tipos ontológicos envolvidos na distinção modal. Há distinção modal sempre que há - e somente se há - distinção entre a “entidade” (*entitas*) à qual o modo se prende e a “forma modificante”. Modos de entidades realmente separadas - por exemplo, a “localização” do corpo material *a* e a “localização” do corpo material *b* - também se distinguem realmente no sentido primário. Briceño admite dizer que tais modos, como as duas “localizações” mencionadas, “impropriamente” (*improprie*) e “em sentido amplo” (*large*) são modalmente distintas, dado que se trata de uma distinção entre formas modais, mas prefere manter o uso de “distinção modal” para casos rigorosos e estritos da distinção⁶⁴. Briceño advoga que “modo” se distingue “modalmente”,

in distinctis tamen modaliter aliter fiat, in quibus solum non mutua separatio possibilis astruitur, nimirum entitatis a modo; non tamen e contra modi ab entitate, adeo ut modus a subiecto separatus conservetur”.

61 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 7, p. 188a-188b.

62 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 7, p. 188b: “Respondetur; sub distinctione actionis, et qualitatis vitalis; si obiectio procedat de vitali actione; fatemur ingenue; nec de absoluta Dei potentia a principio vitae separabilem esse; eoquod per suam essentiam a vitali potentia pendeat, ut modus essentialiter in actuali potentiae modificatione positus”.

63 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 7, p. 188b: “Si vero procedat obiectio de qualitate vitali, quae est terminus talis actionis vivae; asserendum est, quod sicut non contradicit, a Deo sine aliquo subiecto conservari: eoquod sit entitativa forma per suam quidditatem a vitali potentia non pendens; non modus, sicut vitalis actio, a qua profluit”.

64 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 8, p. 188b:

“em termos precisos” (*pr[a]ecise*), só da “natureza” que ele afeta no sentido de que é “do conceito quiddativo da forma modal” - por exemplo, de *localização* com *corpo material* - que ela em ato esteja composta com o substrato que ela modifica⁶⁵. A distinção modal que o scotista Briceño ora explica não é a do modo intrínseco para com a essência ou a natureza - da qual o modo intrínseco diz o grau de perfeição ontológica -, mas a distinção entre forma modal ou um tipo ontológico para simples modificações de estado e um dado substrato.

Esse último ponto, dos critérios estritos para que se tenha a distinção modal, é detalhado por Briceño em adicionais esforços para mostrar que duas formas modais opostas entre si não se distinguem modalmente em sentido próprio - opondo-se à ideia de que a distinção “segue o ente conforme a natureza e a espécie do ente”⁶⁶. Afinal, o modo “presencialidade de Pedro” não se distingue modalmente do modo “presencialidade de Paulo”. O motivo é assim explicitado por Briceño: a “presencialidade” de um substrato qualquer não é um modo com respeito à “presencialidade” de outro substrato. Com rigor conceitual, Briceño afirma que não é da “quiddidade” de uma dada “localização” afetar em ato outra “localização” - é da sua quiddidade afetar em ato um substrato, e nada mais. A partir disso, não pode dar-se uma distinção modal entre tais localizações⁶⁷.

1.2 MODO E RELAÇÃO TRANSCENDENTAL

O quanto Briceño levou a sério a tese, rejeitada por ele, de que entre modos de distintos substratos - como a presencialidade de Pedro e a presencialidade de Paulo - há uma distinção modal, e não real, em sentido estrito ou primário, isso pode ser visto no tratamento sutil que deu a uma segunda objeção aos critérios para que haja distinção modal, expostos acima. Na objeção, desenvolve-se a tese de que “o que essencialmente convém ao ente, isso também convém a toda e qualquer comparação feita àquele” ente - tal como a comparação chamada “distinção”. Qualquer “comparação extrínseca” (*extrinseca collatio*) de um ente com outro ente simplesmente não altera “a constituição intrínseca da coisa”. É sabido que a “presencialidade” de um dado substrato “é essencialmente um modo”. A partir disso, pensar-se-ia que, comparada a “presencialidade” de um substrato com a “presencialidade” de qualquer outro substrato ou qualquer outra natureza, a forma modal comparada a cada vez exigiria que a distinção entre os itens comparados fosse “essencialmente modal”. Mais exatamente, na situação fictícia que aqui serve de exemplo, os dois modos comparados - a *presencialidade* de Pedro e a *presencialidade* de Paulo -, que são dependentes e modificantes de duas entidades “realmente” (*realiter*) distintas, a saber, a substância particular “Pedro” e a substância particular “Paulo”, distinguir-se-iam “modalmente”⁶⁸.

“Infertur secundo ex dictis; hoc genus distinctionis modalis tantum positum esse inter entitatem, quae a modo afficitur, et formam modificantem; non tamen inter modum huius entitatis, et modum alterius entitatis realiter discretas. [...]”.

65 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 8, p. 188b: “[...]: quo fit, ut modus non distinguatur modaliter, nisi pr[a]ecise ab illa natura, quam ita afficit per suam essentiam, ut de quiddativo formae modalis conceptu sit tali substrato actualiter compositi”.

66 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 9, p. 188b: “Si autem opponas; quod distinctio consequitur ad ens iuxta naturam, et speciem entis; [...]”.

67 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 9, p. 188b: “[...]; eoquod de quidditate huius ubicationis non sit alteram actualiter afficere, ac proinde inter utramque praesentialitatem modalem distinctionem intercedere non posse”.

68 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 10, p. 189a:

Em sua refutação da segunda objeção, Briceño avança em explicações sobre a relação entre os tipos ontológicos “forma modal” e “substrato”. Entre eles, ou entre “essências de coisas” correspondentes, reside relação transcendental especial. Segundo essa, impõe-se uma ordem entre “termos especiais” - como “corpo material” e “localização” ou “presencialidade”. Essa relação ou ordem transcendental não é ainda um “vínculo próprio” (*propria habitudo*). É algo anterior a isso. Como exemplo, tem-se o “intelecto”, que traz em si, como potência de conhecimento, uma “ordem da potência aos atos e aos objetos”. Na condição de *potência* relacionada a atos e objetos - relação transcendental e nisso, pode-se dizer, estruturante, possibilitante e de aptidão - não há comparação efetiva (real), por exemplo, “à visão ou à audição”. No intelecto como tal, da “razão de potência”, não há em si “referência” a atos correspondentes, mas ele naquela *ratio* conserva uma “virtude nativa e essencial da faculdade intelectiva”⁶⁹. Essa virtude parece dizer uma ordem transcendental intrínseca a um dado termo relacional.

Cabe dar mais explicações sobre o que é a relação transcendental entre tipos de formas reais ou tipos de coisas, a partir do que elas são. Briceño afirma que a relação tem uma “ordem ao próprio termo”, e nisso ela só “exprime uma referência e uma respectiva oposição” face ao outro termo. Uma relação tem, sim, uma ordem “ao outro termo”, e nisso ela se “desdobra” ou “produz” como “se fosse uma coisa absoluta” - ainda que, em realidade, ela pareça somente revelar a sua estrutura transcendental, o seu ser para o outro ou para o termo. Briceño quer explicar, em termos transcendentais, a relação que o *modus* possui para com o seu substrato. A “razão de modo envolve uma relação especial com a entidade, com a qual por sua essência ela faz composição”. Isso é assim

“ao ponto de que, se a própria quiddidade do modo for referida a uma natureza estranha [ou: alheia, exterior], ainda que não seja mudada, a partir de comparação extrínseca - como tampouco é diversificada a virtude intrínseca de uma potência, ainda que ela seja comparada a atos estranhos [ou: alheios, externos], por exemplo, a causalidade relativa da paternidade comparada com o outro extremo -, o modo, contudo, não permanece relacionado com o [ou: referido ao] próprio modo por uma comparação ocorrente extrínseca”⁷⁰.

“Sed urgebis; quod illud, quod essentialiter congruit enti, etiam qualibet comparatione facta illi convenit; cum extrinseca collatio entis ad hoc, seu al[te]rum extremum, intrinsecam rei consti[tu]tionem non immutet. Atqui praesentialitas essentialiter est modus; igitur facta qualibet comparationis habitudine ad alteram praesentialitatem, seu ad quamlibet aliam naturam; modalis formae rationem non referre non poterit. Cum igitur distinctio consequuta ad modum, ut modus est, essentialiter sit modalis; perspicuum esse videtur, ut duo modi entitatum realiter dissitarum modaliter differant”.

69 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 10, p. 189a: “Respondemus; praemittendo aliquas rerum essentias speciales habitudines transcendentales imbibere, a quibus habent, ut in ordine ad speciales terminos concipiantur; adeo ut si ad entitates alias comparentur, non intelligantur referri sub propria habitudine, seu relato conceptu. Ut videre est in intellectu involvente ordinem potentiae ad actus et obiecta, qui ut potentia est, ad visionem, seu auditionem non comparatur; nec tamen ex eo quod sub ratione potentiae ad extraneos actus non referatur, amittit nativam et essentialem virtutem intellectivae facultatis”.

70 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 10, p. 189a: “Sicut et relatio in ordine ad proprium terminum tantum exprimit referentiam, et respectivam oppositionem; cum in ordine ad disparatum extremum ita se gerat, ac si absoluta res esset. Haud secus igitur, ratio modi specialem involvit habitudinem ad entitatem, cui per suam essentiam componitur; adeo ut si ad extraneam naturam referatur, esto quod non immutetur, ex collatione extrinseca, ipsamet modi quidditas (sicut nec diversificatur intrinseca virtus potentiae, eoque ad extraneos

Ao que parece, pois, em sua razão intrínseca o *modus* traz uma relação transcendental especial com a entidade ou o substrato - e somente com uma entidade ou um substrato, jamais com outro *modus*. Esse status metafísico permanece válido mesmo que não ocorra a relação ocorrente extrínseca com a entidade ou o substrato, em função da qual entidade ou substrato seriam atualmente modificados. Em termos intrínsecos, portanto, a relação transcendental do *modus* com outra natureza não se modifica, uma vez que essa é, por assim dizer, a dependência estrutural inscrita na própria quiddidade do modo.

Na seqüência dessa reflexão densa, que invocou a ideia de relação transcendental, Briceño, que examinava se e como dois modos de dois substratos ou de duas essências distintas são eles mesmos distintos - Realmente? Modalmente? -, retorna, pois, ao propósito argumentativo. A remissão à relação transcendental parece autorizar a conclusão de que, dado que uma dada presencialidade “não é o modo de outra presencialidade”, essas duas formas modais não diferem, ao final, “modalmente” (*modaliter*), mas sim “realmente” (*realiter*). Seja como for, o mestre franciscano chileno admite dizer, ao final, que segundo a “palavra” ou a “expressão” (*vox*), “em sentido amplo [*large*] e impróprio [*improprie*]”, a distinção entre o modo de um determinado substrato e o modo de outro substrato pode, sim, ser chamada de “modal” (*modalis*)⁷¹.

2. O QUE PODE HAVER DE ERRADO COM A “DISTINÇÃO MODAL”?

Supondo que tenha ficado suficientemente compreendido o que *modus* ou *forma modalis* significa e, em princípio, em que consiste a distinção modal, quais razões existiriam, ao menos de início, para rejeitar a distinção em debate? Com efeito, o Artigo 3 do Terceiro Apêndice Metafísico elaborado por Briceño já trazia em seu começo argumentos que desmerecem o *reconhecimento* de uma distinção modal. (i) Um primeiro argumento geral para rejeitar a adição da distinção modal ao conjunto dos tipos de distinção real é o seguinte: por essência, o *modus* “está conjugado ao substrato”. Isso é assim, ao ponto de que “a modificação atual do sujeito” diz respeito “à constituição quiddiativa da forma modal”. O sujeito, pois, “entra na quiddidade do próprio modo”⁷².

Até aqui, e também nas frases seguintes, Briceño apenas explica o que pertence à quiddidade do *modus* ou da *forma modalis*. Há mais para dizer sobre o lugar do *subiectum* na quiddidade do modo. O mestre franciscano afirma que “a razão de união e de composição é constituir o uno ou o composto”. Ora, da “quiddidade do modo” é a “união” (*unio*) e a “composição” (*compositio*) com o substrato. Daí se explica, outra vez, que é da essência do modo o “sujeito, conforme ao mesmo tempo com o modo constitui algo uno, a partir de sujeito e modo, como sendo unido de matéria e forma”⁷³.

actus comparetur, vel relativa paternitatis causalitas ad disparatum extremum collata) non manet tamen modus eodem modo relatus extrinseca comparatione accedente”.

71 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 10, p. 189a: “[...]; licet secundum vocem large et improprie, distinctio inter modos intercedens modalis vocari queat”.

72 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 3, p. 186b: “Modus per suam essentiam substrato coniungitur, adeo ut actualis subiecti modificatio attineat ad quidditativam modalis formae constitutionem; igitur subiectum intrat ipsiusmet modi quidditatem”.

73 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 3, p. 186b-187a: “Cum enim ratio unionis et compositionis sit unum, vel compositum constituere; eo ipso quod de quidditate modi sit unio, et compositio ad proprium substratum; etiam de essentia illius erit subiectum, prout simul cum modo constituit quiddid

Claramente, o ponto conceitual que inquieta o oponente é “sujeito” ou “substrato” estar na quiddidade do “modo”. Afinal, se algo pertence “à essência da coisa, não é algo realmente diferente dela”, dado que está em sua “composição quiddiativa”. Se “sujeito diz respeito à essência do modo”, “sujeito” não pode ser “realmente” separado de modo⁷⁴. A ideia de uma distinção modal como distinção real não primária, com base na existência de formas modais, ficaria dissolvida. Cabe lembrar que, se segundo a definição *modus* era entendido como modificação de um dado substrato, sabe-se desde já que *modus* não se separa de *subiectum*. Mas pode *subiectum* separar-se de *modus*?

Em seguida, (ii) em uma segunda *ratio* geral para não adotar a distinção modal, reforça-se a tese de que *modus* não se distingue realmente de *subiectum*. O oponente cuja opinião é reproduzida por Briceño afirma que, com base “na sentença comum”, que contém a dependência ontológica assimétrica do modo para com o substrato, é contraditória a tese de que o modo possa ser conservado, ainda que o seu *subiectum* seja destruído. Isso traz séria dificuldade para a tese de que modo e substrato são realmente distintos. Ora, se *modus* se distinguisse de *subiectum* “realmente”, ele poderia ser separado de *subiectum* sem contradição. O oponente sustenta essa tese dizendo que a “causalidade secundária” que o sujeito exerce sobre a forma modal, a saber, a causalidade “sustentadora da forma”, “pode ser realizada por Deus no gênero de causa eficiente”. Essa é outra maneira de dizer que, caso fossem realmente distintos *modus* e *subiectum*, então, para o existir do *modus*, o *subiectum* não seria lógica e metafisicamente necessário, uma vez que, pela onipotência divina, o modo poderia existir e ser conservado por Deus na existência sem o substrato / sujeito. Analogamente, é assim que a dependência natural dos acidentes para com a substância é substituída ou pode ser suprida, no caso do sacramento da eucaristia, pelo poder absoluto de Deus, que, ausente a substância e a sua causalidade eficiente, supre esse mesmo papel causal⁷⁵. Dados esses pressupostos, entende-se por que substância e acidente são realmente distintos. Dado que repugna ao modo existir ou ser conservado na existência, mesmo pelo poder causal onipotente de Deus, sem o substrato, não há base conceitual para dizer que o *modus* é realmente separado ou distinto do *substratum*⁷⁶: são realmente idênticos. Outra vez, dilui-se a ideia de uma distinção real não primária, isto é, a distinção modal.

A segunda razão geral contra a ideia de que uma distinção modal se encontra no conjunto das distinções reais ganha uma confirmação: seja dito que o modo possui uma atualidade que não é distinta “da atualidade ou da existência do sujeito” - ponto em si incontroverso e que tem como resultado, por exemplo, que, em deixando de existir o sujeito, o modo nem mesmo pela onipotência divina poderia seguir existindo também. Ora, algo que não tem “existência própria condistinta da existência do sujeito”

unum, ex subiecto, et modo, tanquam ex materia, et forma coalescens”.

74 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 3, p. 187a: “Sed illud, quod pertinet ad essentiam rei, non est quid realiter discretum ab eo, cuius quidditativam compositionem subintrat: ergo, si subiectum spectat ad essentiam modi, ab eo realiter secerni non poterit”.

75 Sobre problemas filosóficos em torno da eucaristia e da transubstanciação, cf. CROSS, Richard, **Duns Scotus**, op. cit., 139-45.

76 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 4, p. 187a: “Secundo arguitur; quia implicat contradictionem in communi sententia conservari modum destructo subiecto; at si modus a subiecto realiter distingueretur, non repugnaret ab illo separari; cum causalitas secundaria subiecti circa formam, ea nimirum, quae est formae sustentativa, a Deo in genere causae efficientis exhiberi possit; [...]”.

não tem para com esse uma “distinção real”, mas “tão somente [uma distinção] de razão”. A conclusão reza que o *modus* não se distingue relamente do seu *subiectum* / *substratum*⁷⁷.

Nesse ponto, Briceño pode destruir o primeiro argumento, que, assim como o segundo, tinha o intuito de levar a crer que “a distinção modal é uma espécie de distinção de razão”. Cabe admitir, sim, que o sujeito é da essência do modo. O modo, segundo a sua “razão quiddiativa”, tem de ser a “forma concreta em um sujeito” - em que um “concreto” (*concretum*) deve ser entendido como um “determinado composto de forma [modal] e sujeito”, que se junta “de compartes quiddiativas”. Alfonso Briceño chega a dizer que o *subiectum* “se introduz na quiddidade do modo” como a “causa material”⁷⁸.

Sob essa pressuposição, Briceño crê poder provar a tese de que o modo se distingue do sujeito em termos de distinção real: o modo inclui o sujeito, sim, “como causa material”, e dele se distingue “por distinção real do includente para com o incluído”. Nesse caso, a forma modal é o item includente e o sujeito é o item incluído na definição. De forma comparativa, Briceño lembra que “a matéria se introduz na quiddidade de *homo*” como causa material, mas, não obstante isso, “*homo* é separado realmente, de forma inadequada, da matéria, por uma distinção do includente para com o incluído”⁷⁹. A distinção do includente para com o incluído não parece ser outro nome para “distinção modal”, muito embora a origem daquela expressão deva ainda ser inquirida.

Também o segundo argumento geral contra o status da distinção modal como espécie de distinção real ganha uma réplica por parte de Briceño. Ora, importa notar a peculiaridade da dependência ontológica de *modus* para com *subiectum*. Que “modo” [não]⁸⁰ se separa de “sujeito” não implica que *modus* não se diferencia “realmente” de *subiectum*, mas implica, antes, que ele “é composto, por sua essência, com o sujeito”. Briceño adiciona que, se o argumento do oponente tivesse um ponto, seria preciso dizer também que o todo não se separa “de qualquer parte realmente [*realiter*] e inadequadamente [*inadaequate*], dado que sem aquela não pode sobreviver”. Mas não é assim: um todo depende das partes e não se separa das partes, mas ele se distingue das partes *realmente* - tal como “homem” (comparável ao “todo”), que não existe sem “corpo” (comparável a uma “parte”), ainda assim se distingue realmente de “corpo”⁸¹. Não há dúvida de que, nessa distinção real tão peculiar, o modo ganha “existência realmente

77 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 4, p. 187a: “Praeterea: quia modus non sortitur actualitatem distinctam ab actualitate seu existentia subiecti; alias enim divinitus pereunte subiecto modus superstes esse posset. Sed quod non refert propriam existentiam ab existentia subiecti condistinctam, non infert distinctionem realem, sed tantum rationis; igitur”.

78 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 21, p. 192a: “[...]; quae asseverat, modalem distinctionem esse speciem distinctionis rationis. Quare ad primum dicitur; quod fatemur ingenue subiectum esse de essentia modi; quia eo ipso quod modus, vi suae quidditativae rationis, exigit, quod sit forma subiecto concreta; cum concretum sit compositum quoddam ex forma, et subiecto, tanquam ex quidditativis compartibus coalescens; fit inde, ut subiectum modi quidditatem subintret, tanquam causa materialis illius”.

79 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 21, p. 192a: “[...]; cum modus distinguatur a subiecto, quod ut causam materialem includit, distinctione reali includentis ab incluso: sicut esto quod materia intret quidditatem hominis, ut causa materialis illius, adhuc homo a materia realiter inadaequate secernitur, distinctione includentis ab incluso”.

80 Esse “não” parece crucial no argumento, mas, a meu ver, foi erroneamente omitido no texto latino original.

81 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 22, p. 192b: “Ad

condistinta da atualidade do sujeito”, sendo essa existência, no entanto, “essencialmente dependente do sujeito” - mesmo que a do sujeito não o seja desse mesmo *modus*. Desse fato metafísico e da quiddidade do modo, segue-se que nem mesmo pelo “poder absoluto de Deus” o modo “pode ser conservado sem o sujeito”⁸². Em resumo, portanto, *modus* é apresentado por Briceño como algo que pode existir realmente em distinção àquilo de que essencialmente, e de forma assimétrica, depende.

Na sequência de sua resposta ao segundo argumento, Briceño pede para que se dê atenção à observação de Scotus acerca do “atual em [*actuale in*]” e do “atual para [*actuale ad*]” no tocante ao modo que existe em dependência do substrato ou do sujeito. Essa dependência “não difere realmente da forma modal” - a forma modal é uma certa dependência. Briceño mais uma vez se remete ao *Quodlibet* q. 3 de Scotus. Scotus, naquele texto, ensinara que “a accidentalidade ou a composição atual de semelhança e substrato ou fundamento não se distingue da semelhança”⁸³. Isso significa o seguinte sobre *accidentalidade como semelhança* ou *semelhança como accidentalidade*: que um substrato *a* (no qual inere o fundamento de uma dada semelhança em *a*) é semelhante a um substrato *b* (ao termo de uma dada relação de semelhança) é, para o substrato *a*, um acidente ou forma modal *e*, nesse status, algo realmente distinto do próprio substrato *a*. O seguinte exemplo poderia ser proposto, para ilustrar a exposição tão teórica: ao se dizer que Sócrates é semelhante a Platão no ser-cabeludo ou ter-cabelos, o ter-cabelos em ou de Sócrates é o fundamento da relação ser-cabeludo-tal-como Platão, em que Sócrates é o sujeito dessa relação e Platão é o seu *terminus*. De fato, Briceño quer enfatizar que essa relação no indivíduo, como o Sócrates do exemplo - em quem simplesmente inere como modificação atual o-ser-cabeludo-tal-como Platão *qua* mera ocorrência de uma ordenação atual àquele termo -, é uma forma modal dele: é uma accidentalidade nele e para ele, ainda que Alfonso Briceño, nos parágrafos em discussão, aceite dizer que é forma modal do ou accidentalidade no e para o fundamento da relação.

Reproduzindo as palavras de Scotus, lê-se no texto de Briceño que “a semelhança é a sua accidentalidade para com [*ad*] o fundamento; e ela mesma ocorre ao fundamento assim como ela é para com [*ad*] o oposto [isto é, para com o *terminus ad quem* da relação de semelhança de algo com algo]”⁸⁴. Briceño interpreta o texto no sentido de dizer que Scotus entendeu a “accidentalidade atual” em questão ou “o atual em [*actuale in*; itálicos do autor] da relação” - a semelhança no fundamento da relação? - com base no “mesmo princípio de inseparabilidade” válido para o “atual para [*actuale ad*; itálicos de Briceño]” da relação ou a semelhança para aquilo em que ocorre. Isso parece querer dizer que a relação atual ‘ser semelhante’ do fundamento para com algo outro é um ocorrer atual a ele distinto realmente dele mesmo:

secundum argumentum: non ideo implicare, modum a subiecto [non] separari, quia ab illo realiter non dissideat; sed quia subiecto per suam essentiam componatur. Immo, quod si argumentum aliquid ageret, obtineret etiam, totum a qualibet parte realiter, et inadaequate non secerni; eoquod sine illa superstes esse non possit; ac proinde homo a corpore realiter non distinguatur”.

82 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 22, p. 192b: “Ad instantiam; quod modus sortitur existentiam a subiecti actualitate realiter condistinctam, a subiecto tamen essentialiter pendentem; quo fit, ut nec de absoluta Dei potentia modus sine subiecto conservari possit”.

83 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 23, p. 192b: “Circa dependentiam tamen modi a substrato, quam realiter non dissidere a forma modali, diserte pronuntiavit Scotus; [...] docuit, accidentalitatem, seu actualement compositionem similitudinis ad substratum, vel fundamentum non distingui a similitudine”.

84 JUAN DUNS ESCOTO, **Cuestiones cuodlibetales**, q. 3, a. 3, n. 46, p. 113.

“ela ocorre no fundamento assim como ela se dá para o [ad] [termo] oposto”. As relações das quais se está falando aqui são relações reais, e a distinção entre o acidente ‘relação’, tal como ‘semelhança a’, e o fundamento da relação, se é real - supondo-se que os *relata* são reais -, é somente modal. Briceño ratifica isso em várias descrições minuciosas do que são esses acidentes relacionais, que se reduzem a formas modais. Assim, pois, “a ordenação atual e exercida para o termo” - da relação de semelhança, no caso - não é realmente diferente do fundamento ou da “substância da relação”. A ênfase está no vínculo de dependência *atual* da relação de semelhança tanto “in” quanto “ad”: não há como dar-se uma relação que seja comparável a um “vínculo designado tão somente e potencial para com o termo”. A cada vínculo atual com um dado item relacionado, tem-se uma relação; fossem multiplicados, pois, os termos relacionados, então “necessariamente seriam multiplicadas as relações” - se o pai (fundamento) se vincula em ato, para além do primeiro filho que já tem, ao segundo filho, sofre modificação atual ou ocorre a ele nova relação realmente distinta de si, na condição de forma modal (modalmente distinta)⁸⁵. O sujeito-pai tem, nesse caso, tantas paternidades quantos são os termos-filhos que tem⁸⁶.

Caso se imagine, novamente, o “ser semelhante” como relação atual do fundamento para com algo, Briceño insiste em dizer, em reiterada interpretação de Scotus, que o “atual *em*” (*actuale in*), no fundamento, do ser semelhante como relação “não está fora da realidade da forma modal” - ao que tudo indica, ele é a própria forma modal. Ora, esse “atual *em*”, no fundamento, do ser semelhante a algo como relação é também “respectividade implicatória atual do termo”: é outra maneira de dizer que há nele uma determinada ‘relação com’ ou ‘respectividade para’ algum termo, a qual modifica modalmente o próprio fundamento - e, sim, o termo relativo também -, e nada mais. Além disso, sendo a forma modal, enquanto forma intrínseca, distinta do substrato-fundamento, ela é realmente e tão tenuemente distinta do substrato-fundamento que nem mesmo constitui uma “composição atual de relação com fundamento”⁸⁷ - nesse contexto, isso parece querer dizer que a forma modal traz *de si* a respectividade exposta.

O que Briceño está expondo é, ao final, a constituição metafísica de tipos de entes tais como relações - relações essas que *são* formas modais. Baseado no texto de Scotus, ele quer avançar na explicação do tipo de acidente ou de accidentalidade atual que as relações são - e nessa condição ele as explana menos no sentido de detalhar a dinâmica entre os *relata* ou entre *relatum* e *absolutum* e mais

85 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, Metaphysica Appendix, a. 3, n. 23, p. 192b: “[...]. Observandum inquam est; quod acute deprompsit Scotus actualem accidentalitatem, vel *actuale in* relationis, ex eodem principio inseparabilitatis, ex quo petitur, *actuale ad*, ut liquet ex illis verbis; *se ipsa accidit fundamento, sicut se ipsa est ad oppositum*. En *actuale ad*, et *actuale in*. Quia sicut actualis, et exercita ordinatio ad terminum non est realiter dissita a substantia relationis; quia non potest dari relatio cum signata tantum, et potenciali habitudine ad terminum. Quare, et consequenter censuit, quod multiplicatis terminis necessario plurificentur relationes; quia alias extensio illa relativa ad secundum filium, verbi gratia, aut esset sola denominatio extrinseca de novo addita; aut si esset forma intrinseca anteveniens existentiam secundi filii, fieret, ut existeret cum potenciali tantum, et signato *ad*, ante secundi filii generationem”.

86 KING, Peter, Scotus sobre metafísica, op. cit., p. 65. Cf. também IOANNES DUNS SCOTUS, **Opera Philosophica III - Quaestiones super libros metaphysicorum Aristotelis Libri I-V**, ed. ANDREWS, R.; ETZKORN, G.; GÁL. G.; GREEN, R.; KELLEY, F.; MARCIL, G.; NOONE, T.; WOOD, R. St. Bonaventure: Franciscan Institute Publications, 1997, V q. 12-14, n. 28, p. 621.

87 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, Metaphysica Appendix, a. 3, n. 23, p. 192b: “Ita pari ratione, *actuale in*, apud Scotum, non est extra realitatem modalis formae; quia est implicatoria actualis respicientia termini, absque actuali compositione relationis ad fundamentum, quod vi illius formae intrinsecae refertur ad terminum”.

nos termos do existir da relação como *modus* do substrato ou do fundamento. O ‘ser atual em’, no fundamento, como acidentalidade atual de relações - que só se distinguem modalmente seja do fundamento seja do termo oposto da relação - é válido para o que seriam “relações de terceiro gênero” (cf. acima), que, no entender de Briceño, Scotus vislumbrara como sendo sempre “relações intrinsecamente advenientes”, isto é, como contendo em si um sentido intrínseco de inerir em algo, dele depender unilateralmente e sem mutualidade e, ainda, de ser uma respectividade a algo. No entender de Briceño, o ‘ser atual em’ é válido também das outras formas modais para além da relação como tal, isto é, de “outros modos” (incluindo as demais categorias *qua* entes não absolutos), que o próprio Scotus chamara, para além de terem em si o momento metafísico da relação intrinsecamente adveniente, de “relações extrinsecamente advenientes” - por exemplo, assim pode-se presumir, na categoria da “ação” (*actio*), um “mover-algo ou efetuar-[algo]-em-algo”. Nesses casos todos, essas relações são o mesmo - com efeito, elas são idênticas - com uma “acidentalidade atual” que ocorre ao substrato: elas não são nada mais do que isso. Segundo Briceño, as relações extrínsecas, no caso, são um modo ou uma ocorrência de ser que se identifica com o “atual em” (*actuale in*) naquilo que é o fundamento - por exemplo, o ser-localizado-em-um-corpo - e que pode também “ser inferida a partir do atual para [*actuale ad*]”, ou seja, o momento de respectividade ocorrente que a relação indica. Ao que parece, Scotus e Briceño, com relações extrinsecamente advenientes, teriam em mente modos ou formas modais que, como acidentalidades atuais “em” (*in*) algo, “com respeito” (*ad*) a algo, poderiam ser exemplificadas pela “presencialidade” ou pela “localização”⁸⁸, isto é, a condição de “ser-presente-a” ou “ser-localizado-em” de algo.

Na sequência, Briceño se fixa numa forma modal que não é a *relatio* estritamente, a saber, a acidentalidade atual da “localização” (*ubicatio*), que como tal “diz respeito a tal espaço” - em que *espaço* ou *lugar* é o termo como elemento extrínseco. Ele quer explicar por que, ao final, mesmo sendo realmente distinta daquilo que modifica, a forma modal depende dele - assimetricamente - para existir. Briceño afirma que contradiz a essa forma que ela seja conservada fora daquele espaço pelo poder absoluto de Deus. Qual o motivo de contradizer a ação desse poder? Isso é assim porque “localização” tem o significado de - modo ou acidentalidade - “exercido para” (*exercitum ad*) e “exercido em” (*exercitum in*). Isso parece querer dizer o seguinte: é da “quiddidade da localização atual” como acidentalidade atual de algo que se dê uma “composição com [*ad*] [alg]o localizado em tal espaço”. Em tese, pois, essa é a essência do modo ou acidente atual chamado “localização”. Se esse é o caso, seria contraditório que Deus, em seu poder absoluto, constituísse a “presencialidade” em questão - que significa o mesmo que a localização de algo em dado espaço - em um espaço diferente, contendo algo como um “vínculo designado e potencial com o próprio espaço”, em vez de um vínculo “atual e exercido” com o espaço, do qual aquela localização ou presencialidade antes descrita estaria, em realidade, “privada em ato”⁸⁹. Essencialmente,

88 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 24, p. 192b-193a: “Quod non solum perspicuum apparet in relationibus de tertio genere, quas Scotus vocitavit relationes intrinsecus advenientes; sed etiam in aliis modis, quos relationes extrinsecus advenientes appellavit. In quibus identificatio cum actuali accidentalitate, vel cum actuali in, etiam inferri potest ex actuali ad; ut liquet in forma praesentialitatis, vel ubicationis”.

89 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 24, p. 193a: “Ideo enim contradicit, quod ubicatio, quae respicit tale spatium conservetur a Deo extra illud spatium; quia ubicatio importat exercitum ad, et exercitum in. Si enim non esset de quidditate ubicationis actualis compositio ad locatum in tali spatio, non implicaret contradictionem, quod Deus constitueret praesentialitatem in alio spatio; cum signata, et potenciali habitudine

cabe reiterar, modos ou formas modais são modificações *atuais* em algo - em si, eles não são disposições ou potencialidades que as coisas possuem para tais modificações.

A meta explicativa de Briceño é, naturalmente, esclarecer a contradição que implica a existência de uma forma modal ou, tal como no último caso da *ubicatio*, de uma relação extrinsecamente adveniente sem a sua necessária composição com um substrato - tal que esse ente tão tênue não poderia ser conservado sem esse estado de modificação atual *de algo* nem mesmo pelo poder absoluto de Deus. Fosse uma dada localização ou uma dada presencialidade de algo conservada “fora do espaço próprio” - isto é, fosse a localização de algo em algum lugar *qua* modificação atual preservada fora desse lugar -, ela então “não estaria em ato exibindo o seu efeito formal acerca do espaço alheio”. Mas, uma vez mais, isso não pode ser. Ao que tudo indica, Briceño quer dar expressão àquilo que seria um estado de total confusão metafísica sobre a quididade das formas modais em geral: “de outra maneira, pois, a localização, que seria a razão formal de existir alhures, seria a razão formal de existir, em ato, aqui: e isso é causador de confusão [*implicatorium*]”⁹⁰. “Modos” são essencialmente dependentes daquele algo ou substrato no qual exercem ou dão ocasião a um simples efeito formal: modificá-los em ato. A modificação atual de algo chamada ‘estar presente aqui’ não pode, sob pena de contradição e manifesta confusão de ideias, pre-sevar-se como ‘estar presente alhures’.

3. AINDA SOBRE A QUIDIDADE DA FORMA MODAL: DÚVIDAS SOBRE A CONDIÇÃO DE MODIFICAÇÃO ATUAL

Uma parte importante do Artigo 3 do Apêndice Metafísico III das *Controversiae* se encontra no conjunto de objeções àquilo que foi defendido por Briceño no tocante à essência do *modus* - supostamente, uma defesa da escola scotista. Como um todo, as objeções à doutrina da distinção modal apresentada que agora ganham destaque são “contra a constituição da forma modal a partir da modificação atual do sujeito próprio”⁹¹. Elas tangem, portanto, de outra maneira que a problemática de *substratum* estar na definição de *modus*, a maneira como o tipo metafísico “forma modal” foi explicitado em sua essência mesma: trata-se de questionar o tema da *modificação atual*.

3.1. É A “IN-FORMAÇÃO” ATUAL ASPECTO DA QUIDIDADE DO *MODUS*?

A primeira objeção à doutrina metafísica do *modus* exposta por Briceño rejeita a tese de que a *informatio* atual pertença à quididade do modo. Dado que a palavra “informatio” significa, no contexto, dar uma determinada forma a algo que não tinha essa forma dada - e, nesse sentido, modificar esse algo -, propõe-se a tradução algo artificial de “in-formação”, com o intuito de evitar a ambiguidade da palavra

ad proprium spatium; non tamen cum actuali, et exercita, qua orbaretur actu”.

90 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 24, p. 193a: “Ita ut, dum ubicatio conservaretur extra spatium proprium; non esset actu exhibens suum effectum formalem circa spatium alienum; alias enim ubicatio, quae esset ratio formalis existendi alibi; esset ratio formalis existendi actu hic: quod est implicatorium”.

91 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 11, p. 189b: “Sed contra constitutionem modalis formae ex actuali proprii subiecti modificatione; adhuc militant non contemnendae rationes”.

“informação” em língua portuguesa. Ideia de fundo, ademais, é que um modo é essencialmente uma forma atual de tipo peculiar (“modal”), que tem como simples efeito *modificar* um substrato ao ocorrer a ele em ato. O oponente começa com a premissa de que é da “razão adequada” de toda “causa formal” que ela pressuponha a composição “com a própria potência”. Tem-se, então, como premissa menor que “o modo é a causa formal” da composição que é o resultado da união de “sujeito” e “forma modal”. A consequência é clara: como toda causa formal, também a forma modal precisa ser “adequadamente constituída” - em seu status metafísico - antes mesmo de exercer “causalidade” no substrato que ela modifica. Cabe ler, aqui, que a forma modal precisa poder existir independentemente do substrato no qual ela em ato inere. O oponente traz como exemplo que o modo “localização” como “causa formal de [algo] localizado”, tanto quanto a qualidade “brancura” como “causa formal de [algo] branco”, *tem constituição* antes que se liguem “à potência própria” na qual ocorrem⁹². A tese central dessa primeira objeção pode ser confirmada ao se fazer remissão à ideia de que composição e “nexo atual” - atos segundos - essencialmente pressupõem componibilidade e termo extremo “counível”: esses são atos primeiros. Se na “conjunção real” de forma modal e substrato o modo é um dos co-extremos, cabe concluir que, anteriormente a essa mesma conjunção, deve ser pré-inteligida “a quiddidade do modo constituída adequadamente”⁹³. Nessa quiddidade bem constituída, inscreve-se algo como uma potência: inscreve-se uma counibilidade.

A resposta de Briceño à primeira objeção traz refinamentos importantes à sua versão metafísica da *forma modalis*. Briceño aceita falar do *modus* anteriormente à “counição atual” com o substrato e afirma que, naquele primeiro momento lógico-metafísico, *modus* é inteligido junto com a “conjunção aptitudinal” ou a “conjunção de aptidão” - um conceito novo na exposição que foi proposta até aqui. Há uma nota lógico-metafísica ou mesmo lógico-cognitiva em questão: um “nexo” ou “vínculo atual” (*actualis nexus*) só é concebido se os seus elementos componentes, como o modo, trazem antes uma “aptidão formal” (*aptitudo formalis*) ao próprio vínculo⁹⁴: em sentido lógico-metafísico último, os extremos de uma dada composição têm de ter essa aptidão.

Afora essa concessão ao objeto, de que no modo “a união aptitudinal” é mesmo “pré-inteligida” antes do próprio “nexo atual”, Briceño recusa a ideia de que na quiddidade daquele não esteja a composição

92 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 11, p. 189b: “Prima est: quod causa formalis secundum adaequatam rationem illius praesupponitur applicationi seu compositioni eius ad propriam potentiam; sed modus est causa formalis illius concreti seu compositi, quod ex subiecto, et modali forma coalescit. Verbi gratia, ubicatio est causa formalis ubicati, sicut albedo est causa formalis albi: igitur sicut albedo praeintelligitur constituta ante quam propriae potentiae copuletur; ita et modalis forma antequam causalitatem adeat respectu proprii substrati, adaequate constituta esse debet”.

93 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 12, p. 189b: “Confirmatur: quia sicut essentialis est suppositio actus primi ad secundum, ita et essentialiter praeintelligi debet adaequate constitutum extremum counibile ante actualem nexum; sed modus est alterum coextremum realis illius coniunctionis, quae ex modo, et subiecto, ut ex actu, et potentia consistit: igitur praeintelligitur quidditas modi adaequate constituta ante actualem compositionem modalis formae ad propriam potentiam”.

94 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 14, p. 189b-190a: “Respondetur ad primam obiectionem; modum ante actualem counitionem eius ad proprium substratum, intelligi cum aptitudinali coniunctione; quod plene obtinet opposita ratio. Cum implicet, actualem nexum concipi; quin hic praemittat aptitudinem formalem ad illum”.

atual com o sujeito que ele modifica. Isso está, sim, na quiddidade do modo. O modo, em essência, tem uma “aptidão para modificar”, em ato, o substrato que ele ao final in-forma: a aptidão é um “predicado quidditativo” do modo. Mas ela não é aquilo que Briceño chama de “constituição adequada do modo todo”⁹⁵.

Essas dimensões de aptidão são, pois, anteriores: concebe-se por primeiro a “modificação aptitudinal” - isto é, anteriormente ao vínculo atual entre modo e substrato - assim como “razões anteriores ou graus metafísicos anteriores” são prévios “ao ato específico”. Em sentido análogo, ‘animal’ e ‘racional’ são prévios a *homo* ou ‘ser-humano’. Mas Briceño insiste na seguinte precaução: “pela pressuposição da razão superior ao grau específico não se tira que o ato diferencial esteja fora do conceito essencial da coisa” - ‘animal’ é, com efeito, mais geral que ‘racional’, mas ‘racional’ pertence ao conceito essencial de *homo* ou ‘ser-humano’. Analogamente, e é nesse ponto da ontologia do *modus* que Briceño queria chegar, do fato de que se pressupõe, metafisicamente, “modificação aptitudinal” para a “in-formação atual do modo” no substrato ao qual ele se une, não cabe concluir que “a modificação atual [do substrato] está fora da constituição quidditativa do modo”. Ela pertence à sua quiddidade. No que diz respeito à constituição do modo, “modificação aptitudinal” se apresenta tal como “ato” e “ato primeiro”, ao passo que “modificação atual” é tal como “potência” e “ato segundo”⁹⁶. Essa linguagem perde a estranheza, caso se note que a forma modal como modificação atual é aquilo que representa a possibilidade que uma aptidão, de si, possui.

Esse tópico parece tão importante para Briceño que ele refina a objeção primeira feita acima. O opositor insistiria no ponto de que a definição assumida por Briceño sobre a constituição quidditativa do modo traria consigo a ideia de que a “edução” ou a “produção” (*eductio*) da forma - inclusive, é claro, da forma modal - essencialmente está em que a forma depende, “no ser do fazer-se e do conservar-se, da matéria”. Mas isso tem de ser objetado - e, com isso, indiretamente faz-se objeção à tese de que a modificação atual pertence à essência do modo⁹⁷. Em termos de “dependência intrínseca”, assim prossegue o opositor, a forma só depende da matéria se ela for “atualmente composta com a matéria”. Para todos os efeitos, isso sugere uma pré-exigência respectiva à forma, a saber, a “componibilidade potencial da forma com a sua potência”. Isso é chamado de “suposição essencial do ato primeiro” (em que há aptidão) para o “ato segundo” (em que há atualidade e dependência, isto é, a forma está em ato composta

95 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 14, p. 190a: “Negamus tamen quod ex hoc, quod in modo praeintelligatur aptitudinalis unio ante actuaalem nexum; inferatur, quod actualis compositio modi ad subiectum sit extra quidditativam modi constitutionem. Quia licet aptitudo ad modificandum sit de essentia modi, ut praedicatum quidditativum illius ad actuaalem modificationem essentialiter praesuppositum; sed non est adaequata, totius modi constitutio”.

96 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 14, p. 190a: “Licet enim primo concipiatur talis aptitudinalis modificatio, sicut priores rationes, vel gradus metaphysici ad specificum actum praemittuntur; sicut tamen ex superioris rationis praesuppositione ad specificum gradum, non colligitur, quod differentialis actus sit extra essentialem rei conceptum; ita nec ex hoc, quod aptitudinalis modificatio praesupponatur ad actuaalem modi informationem, deduci poterit, quod modificatio actualis sit extra quidditativam constitutionem modi: cum potius per modum actus, et potentiae, actus primi, et secundi, aptitudinalis, et actualis modificatio, ad modi constitutionem coeant”.

97 ALFONSO BRICEÑO, *Prima Pars Celebriorum Controversiarum...*, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 14, p. 190a: “[...], quod eductio formae essentialiter consistat in hoc, quod forma dependeat in esse fieri, et conservari a materia; contra quod pronuntiatum sequens instruitur oppositio”.

e depende da matéria para existir)⁹⁸. O opositor considera, pois, que há um ato primeiro ou um “sinal de natureza no qual a forma é concebida como componível”, e ali “ela é inteligida produzida por um agente”. Isso é o caso, em termos lógico-metafísicos, antes de a forma estar *em ato* composta com a matéria e dela depender para existir. Já antes disso tudo, “intelige-se a forma produzida” (*forma producta*), e esse momento lógico-metafísico é decisivo para sustentar a tese de que a forma - qualquer forma - não depende da matéria no “fazer-se” ou no tornar-se a forma que ela é⁹⁹. Se o raciocínio vale em geral para ‘forma’, em anterioridade lógico-metafísica à ‘matéria’, deve valer em específico para ‘forma modal’, em anterioridade lógico-metafísica ao ‘substrato’.

Ao responder a essa objeção, Briceño começa afirmando que “a ação edutiva” (*actio eductiva*) - a ação-de-dar ou a ação-de-produzir algo como o dar-forma - é um “modo”. Sendo assim, ela abrange em sua essência “não só a componibilidade, mas também a composição atual e exercida da forma”. Educação ou dar-forma, enquanto ação, tem um “termo” ou mesmo “término”, e esse não pode ser visto como residindo na “composição assinalada e aptitudinal”. Essa última seria uma apreensão inadequada tanto da educação quanto do modo, afinal educação e modo são o mesmo, se ambos, em última instância, querem dizer modificação atual. De fato, a *ratio modi* está em algo mais abrangente: adequadamente, e agora Briceño o afirma pela primeira vez com toda a clareza, ela está na “composição aptitudinal e atual” do modo ou da educação¹⁰⁰. Ao que tudo indica, essa versão compreensiva ou inclusiva da *ratio modi* se apresenta, para Briceño, a partir do fato de que, se *modus* é modificação atual de um substrato, ele traz consigo, em termos lógico-metafísicos, por primeiro, a aptidão para tal modificação. Mas ele não pode ser essencialmente modificação aptitudinal de algo, pois essa não implica, em termos lógico-metafísicos, modificação atual¹⁰¹. Ora, quando por fim é objetado que a forma antes é produzida “que composta atualmente com a matéria”, a resposta de Briceño, que aqui tem como pano de fundo a teoria da “forma material” - substancial ou accidental, isto é, aquela que determina a realidade criada composta de matéria e forma, esboçada por Scotus em *Ordinatio* IV d. 1, p. 1, q. un.¹⁰² -, nega essa possibilidade, alegando que

98 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 14, p. 190a: “Forma nequit pendere a materia, cum sit dependentia intrinseca, nisi forma sit actualiter composita materiae; sed actualis compositio praeexigit potentialem componibilitatem formae ad suam potentiam; cum sit essentialis suppositio actus primi ad actum secundum: ergo supponitur forma, ut componibilis, ante actualement compositionem, et dependentiam”.

99 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 14, p. 190a: “Atqui pro illo signo naturae, pro quo forma concipitur componibilis, intelligitur producta ab agente; igitur ante actualement compositionem ad materiam; ac proinde, et ante actualement dependentiam formae a materia, intelligitur forma producta; ac per consequens non penderet a materia in fieri”.

100 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 14, p. 190a-190b: “[...]; quia cum actio eductiva sit modus, essentialiter ambit non solum componibilitatem, sed et actualement, et exercitam compositionem formae; unde quando terminus educationis concipitur cum signata, et aptitudinali compositione, tantum inadaequate apprehenditur ratio modi, quae adaequate ex aptitudinali, et actuali compositione coalescit”.

101 Que “o ser-feito edutivo” - a modificação ou a educação atual - está na composição essencial da forma modal que existe no substrato que é modificado ou recebe a forma modal, isso Briceño diz ter mostrado, com base em Scotus, também na sua *Controvérsia* 9. ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 14, p. 190b; ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 9 (*De visione Dei*), d. 1, subd. 2, a. 1, n. 11-12, p. 448.

102 IOANNES DUNS SCOTUS, **Opera omnia XI: Ordinatio - Liber quartus: a prologo usque ad distinctionem septimam**, Civitas Vaticana: Typis Vaticanis, 2008, d. 1, p. 1, q. un., n. 137-139, p. 50.

“a educação da forma” (*eductio formae*) também envolve a forma “segundo a união atual”¹⁰³. Como Briceño endossa, na resposta ao argumento que confirmava a objeção primeira, todo *modus* faz referência à componibilidade com um substrato, em ato. A sua quiddidade, contudo, não está nisso, mas na modificação atual de um sujeito/substrato¹⁰⁴.

3.2. MODUS COMO MODIFICAÇÃO ATUAL DO SUBSTRATO E CAUSA REAL

A segunda objeção à doutrina de que a distinção modal se deve à existência de uma formal modal cuja essência consiste na modificação atual do substrato no qual ela inere pode ser formulada assim: assume-se que o modo é “causa real do modificado” ou do composto “que é cointegrado de modo como causa formal e de substrato como concausa material”. Ora, se a forma modal é uma modificação atual do substrato, parece que isso é real e explica a dita modificação - ela mesma realmente distinta do substrato. Contudo, se “a modificação atual dissesse respeito à constituição quidditativa do modo, o modo não poderia ser causa real” da modificação atual. Afinal, ser causa real exclui ser modificação atual: *modus* é uma coisa ou outra. A modificação atual é antes o efeito que a causa real explica, e é assumido que a causa real é exterior à “realidade toda do efeito” e dele “está separada realmente”. Nesse caso, o efeito é a modificação atual¹⁰⁵. A objeção tem em vista a recusa da condição de *modus* como causa real da “composição de modo e sujeito” caso um *modus* fosse essencialmente composto com um substrato. Ora, se “o efeito da forma modal” ou a “composição de modo e sujeito” pertencesse à “constituição quidditativa da forma modal”, a forma modal não seria uma causa real¹⁰⁶.

Em sua resposta, Briceño mantém que na “razão quidditativa” de modo está, sim, a sua composição “com a própria potência” - no caso, o substrato que sofre modificação. Mas Briceño também defende que o modo exerce “causalidade real” no substrato modificado, com o qual ele se une. Sobre o substrato o *modus* atua tal como uma *causa formalis* - substrato esse que é, por assim dizer, causa material da composição real¹⁰⁷. Briceño quer dizer que na constituição do “efeito formal do modo” está o sujeito ou substrato modificado como “concausa material intrínseca”. Esse sujeito/substrato se distingue ou separa do modo como tal. Prova indiscutível disso é que, “destruído o modo”, manter-se-ia em existência o sujeito. Semelhantemente, também o “efeito formal do modo” - a modificação *de algo* -, dado que encerra “intrinsecamente o sujeito como causa material, está necessariamente separado, realmente,

103 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 14, p. 190b.

104 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 15, p. 190b.

105 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 13, p. 189b.

106 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 13, p. 189b: “Cum autem effectus formalis modi sit ipsamet compositio modi, et subiecti, prout in facto esse; si modus per suam essentiam substrato componeretur, ipsemet effectus formalis modi, nimirum ipsamet compositio modi, et subiecti attineret ad quidditativam constitutionem modalis formae; ac proinde realis causa esse non posset”.

107 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 16, p. 190b: “[...] quod licet compositio modi ad propriam potentiam subintret quidditativam rationem eius; adhuc asserenda est realis causalitas modi respectu concreti illius, quod ex modo tanquam ex causa formali, et ex substrato tanquam ex materiali concausa coalescit”.

da quiddidade do próprio modo¹⁰⁸. De fato, com a noção de causalidade formal real, Briceño rascunha um aparato conceitual que complexifica ainda mais a ontologia das formas modais. Se o ponto é provar que, além de quidditativamente compor com o próprio sujeito modificado, o modo exerce causalidade real no substrato, Briceño oferece um exemplo: a qualidade da “brancura” (uma forma entitativa) se distingue realmente de “parede” (substrato material) e também do “branco” ou, antes, de ‘algo material que é branco’ enquanto esse último “encerra a parede como conparte material de si” - em outras palavras, a brancura se distingue da composição ‘parede branca’. Ao que tudo indica, isso quer dizer, de forma comparativa, que a forma modal ‘localização’ se diferencia realmente do substrato ‘corpo material’ e também do efeito formal ‘localizado’ ou, antes, de ‘algo material localizado’, justamente por conter ‘corpo material’ como conparte sua - distinguindo-se, portanto, da composição ‘corpo localizado’. Ao que parece, isso seria o suficiente, segundo Briceño, para que o *modus* obtivesse “causalidade real”, embora “a concreção ou a composição do modo com o sujeito seja da constituição quidditativa” do próprio modo¹⁰⁹. O modo, pois, exerce causalidade real, ainda que seja da sua própria razão quidditativa a composição com o que lhe é potencial.

3.3 MODUS: INERÊNCIA, MODIFICAÇÃO OU AMBAS?

Há mais objeções à ontologia do modo ou da forma modal sugerida até aqui. Naquilo que poderia ser entendido como uma terceira objeção, Briceño formula ou reproduz uma nova oposição à tese de que a inerência atual a algum substrato é mesmo da essência do *modus* como tipo metafísico. A possível refutação desse status da inerência atual ao substrato, pelo modo, é alegada a partir da tese de que a própria “inerência aptitudinal” não pode pertencer à quiddidade do acidente ou do modo accidental. Supostamente, o próprio Scotus, em *Ordinatio* IV d. 12, q. 1, n. 14, teria rejeitado a ideia de que a inerência pertence ao “conceito essencial” dos modos - no caso, de uma forma accidental como a “brancura”¹¹⁰. Por que motivo é preciso assumir que, se a conjunção atual “forma modal e substrato” fosse da “constituição quidditativa do modo”, seria preciso assumir a “inerência aptitudinal” como constitutiva daquela essência também? A tese é a de que a inerência aptitudinal implica uma “modificação atual sem aplicação atual ou intimação [ou: penetração] do ato modal com a própria potência, e essa é, ela mesma, uma conjunção inerencial”. Essa densa noção de inerência aptitudinal seria um ato primeiro, de aptidão ou ser apto à conjunção, “essencialmente” pressuposto pelo ato segundo, isto é, o ser em conjunção atual com um substrato. Se a inerência atual for, portanto, da “constituição quidditativa do modo”, também o será a “inerência aptitudinal” tal como foi definida e na condição primitiva de ato primeiro¹¹¹.

108 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 16, p. 190b: “Quia cum effectus formalis modi constituatur, tanquam ex intrinseca materiali concausa, ex ipso subiecto, quod modificatur; sicut subiectum realiter a modo secernitur, eoquod modo destructo subiectum superstes esse posset; ita, et effectus formalis modi, prout subiectum, ut materialem causam intrinsece claudit, a quidditate ipsius modi realiter secerni necesse est”.

109 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 16, p. 190b: “Sicut quia albedo realiter distinguitur a pariete, ita et realiter dissidet ab albo; inquantum claudit parietem, ut compartem materialem sui. Quod sufficit, ut modus causalitatem realem adire queat; esto quod concretio, seu compositio modi ad subiectum sit de quidditativa constitutione illius”.

110 IOANNES DUNS SCOTUS, **Opera omnia XII: Ordinatio - Liber quartus: a distinctione octava ad decimam tertiam**, Civitas Vaticana: Typis Vaticanis, 2010, IV d. 12, p. 1, q. 1, n. 53, p. 316.

111 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 17, p. 190b-191a:

Em sua resposta, trata-se de início, para Briceño, de interpretar o texto de Scotus, em *Ordinatio* IV d. 12, q. 1. Scotus estaria falando, ali, não do “acidente modal” (como ‘localização’ ou ‘presencialidade’), mas do “acidente entitativo” - falaria, pois, só da forma entitativa, e não da forma modal. Afinal, “brancura”, como uma espécie de qualidade de um corpo material, é uma forma entitativa, e não uma forma modal. Seguindo a interpretação de Briceño, o correto seria dizer que Scotus não distingue realmente “inerência atual” de “forma modal”, mas inerência atual se distingue realmente de “forma entitativa”, que é ente absoluto - em princípio, toda forma entitativa é realmente distinta uma da outra e também de toda forma modal. Afinal, ela pode existir, pelo poder absoluto de Deus, independentemente da substância ou do substrato que ela determina ou é apta a determinar ou no qual naturalmente inere ou é apta a inerir, como também da forma modal que a modifica ou é apta a modificar¹¹².

De fato (cf. acima, na Subdivisão 1), Briceño já explicara, a partir de uma passagem de Scotus em *Quodlibet* q. 3, as bases metafísicas de como forma entitativa e forma modal - tal como a relação de semelhança - deveriam ser compreendidas. Agora, Briceño aproveita a ocasião da nova objeção para refinar a sua versão da constituição metafísica do *modus*. Ele afirma que é doutrina de Scotus que “nem a inerência atual nem a aptitudinal pertencem à constituição quidditativa do modo”. Com efeito, a linguagem de ‘inerência’ fora utilizada favoravelmente, por Briceño, para explicar a quiddidade do *modus*. Contudo, há que se restringir o seu uso nesse tocante. O ponto é sobre a diferença entre *inerência* e *modificação*. “Modificação atual” é uma coisa, “inerência atual” é outra, porque com isso se dá expressão a diferentes maneiras de explicar o vínculo metafísico de um *modus* com o *substratum*. Briceño está disposto a admitir que “adequadamente” integram a “essência” ou a “*ratio* do modo” tanto a “modificação aptitudinal” quanto a “modificação atual”. Mas não estão nesse status a inerência de um e de outro tipo. Modos modificam e dependem, para existir, dos substratos; se eles inerem atualmente, porque eles necessariamente só existem na dependência do substrato com acidentes, nisso se dá apenas uma “aplicação” (*applicatio*) dos modos ao substrato. Ao final, Briceño monta um quadro intrincado: sempre que há forma modal ou modificação atual no substrato - por exemplo, a *localização* de algo material -, a inerência aptitudinal e a inerência real da forma modal que existe nesse substrato são realmente idênticas com a forma modal (a qual sempre existe na dependência de um substrato com acidentes). Nesse mesmo substrato com acidentes modificado, a inerência aptitudinal e a inerência real do acidente ou da forma entitativa - por exemplo, da *brancura* - não se identificam realmente com a mesma forma entitativa ou o acidente¹¹³.

“Deinde; specialiter instatur contra accidentales modos; de quorum essentiali conceptu aptitudinalis inhaerentia esse non potest apud Scotum; qui in 4. *Sent. distinct.* 12. *quaest.* 1. *n. marg.* 14. §. *Ad ista* (ait) [...]. Si autem actualis coniunctio modalis formae ad substratum esset de quidditativa modi constitutione; fieri non posset, ut aptitudinalis inhaerentia essentialiter non constitueret; eoquod implicet actualis modificatio sine actuali applicatione, seu intimatione actus modalis ad propriam potentiam, quae est ipsamet inhaerentia coniunctio. Sed actus secundus essentialiter supponit primum; ergo si a quidditativa modi constitutione removeri non posset actualis inhaerentia, a fortiori nec inhaerentia aptitudinalis”.

112 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 18, p. 191a: “Responderi posset; quod Scotus non procedebat de accidenti modalis, sed solum de entitativo; quod suadere videtur appositum albedinis exemplum, quae entitativa forma est, et non modalis. Apud Scotum vero actualis inhaerentia realiter non distinguitur a forma modalis; licet realiter dissideat a forma entitativa; [...]”.

113 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 18, p. 191a: “At, quia Scoti contextus generalem doctrinam insinuare videtur; dicendum est, nec actualem, nec aptitudinalem inhaerentiam

Nessa imersão em metafísica profunda, Briceño explica o ponto sobre as formas entitativas acidentais: que a brancura tenha uma “aplicação aptitudinal” - ao que tudo indica, sinônimo de “inerência aptitudinal” - a uma “parede” como substrato, nisso não há nada de sua essência. Antes, assim explica Briceño sobre a forma entitativa acidental, a essência de um acidente como ‘brancura’ está “na suficiência formal para constituir o branco”. O que isso quer dizer? Briceño parece afirmar que todas as formas entitativas, entes absolutos, têm suficiência formal em si mesmas. Se isso é verdadeiro, “brancura” não é “essencialmente” “a forma da união” com um dado substrato no qual ela inere ou pode inerir: ela é simplesmente “a forma do branco” em si mesma. Pode-se dizer, a partir daí, que na “quiddidade da brancura” não está uma “união” ou “inerência aptitudinal” com um substrato qualquer. Trata-se de uma forma em si e que poderia existir em si. Briceño expressa isso ao dizer que a essência da qualidade da brancura se encontra “na força in-formativa [*in vi informativa*] para a constituição do branco”¹¹⁴.

O mestre chileno está disposto a afirmar que “é congruente” com a forma entitativa “a própria inerência aptitudinal” a um substrato. Afinal, é de tal forma ou de tal potência in-formativa que ela possa “copular-se com um sujeito”, dando a ele a constituição correspondente ao que tal forma acidental é. Nisso, fala-se da inerência aptitudinal relativa “à forma [acidental] no ato primeiro”, mas também se pode falar da congruência da “inerência atual” relativa “à forma [acidental] no ato segundo” ou, como afirma Briceño, “com respeito à causalidade da forma”¹¹⁵. Isso quer dizer que, quando a forma entitativa inere em ato no sujeito, essa inerência atual é congruente - é conveniente ou até mesmo coincide - com a dita forma causar em um dado sujeito uma in-formação ou dar a ele uma forma. Essa interpretação é confirmada pelas palavras conclusivas desse difícil parágrafo. Em algo que beira um abstruso excesso de distinções, Briceño sugere uma diferença formal entre “inerência atual” (ou a “aplicação atual”) e a “in-formação atual” ou a “causalidade” que uma dada forma acidental - a qualidade da ‘brancura’, por exemplo - exerce no substrato. Afinal, *inerir* não é idêntico a *in-formar*. Nesse sentido, correto é dizer que a aplicação (ou a inerência) é antes a “via para a causalidade da brancura”, isto é, a via para a sua in-formação ou o seu dar-forma, “que é a constituição atual do branco, seguinte à aplicação da forma, que se dá por inerência”¹¹⁶.

ad quidditativam modi constitutionem spectare. Quia, alia est modificatio actualis; alia vero actualis inhaerentia, seu applicatio modi ad proprium substratum. Quo fit, ut licet essentia modi ex aptitudinali, et actuali modificatione adaequate cointegretur; aptitudinalis vero et actualis inhaerentia non attineant ad quidditativam modi rationem; licet realiter identificentur cum forma modali, et non cum entitativa”.

114 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 18, p. 191a: “Quod aperio; supponendo, quod sicut essentia albedinis posita non est in aptitudinali applicatione eius ad parietem, quae est ipsamet potentialis, seu aptitudinalis inhaerentia; sed in formali sufficientia ad constituendum album. Quia cum albedo essentialiter non sit forma unionis, sicut punctum unitivum, sed forma albi; ita albedinis quidditas constitui non debet in aptitudinali unione, seu inhaerentia, sed potius in vi informativa ad albi constitutionem”.

115 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 18, p. 191a-191b: “[...]; ideo congruit illi tanquam proprietas ipsa aptitudinalis inhaerentia. Id tamen quod de inhaerentia aptitudinali constituimus, prout refertur ad formam in actu primo; etiam pari ratione asserendum est de inhaerentia actuali respectu formae in actu secundo, seu respectu causalitatis formae”.

116 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, *Metaphysica Appendix*, a. 3, n. 18, p. 191b: “Asseveramus enim, causalitatem albedinis formaliter non esse ipsamet applicationem formae ad substratum; cum ipsa

Se a inerência atual não pertence à essência da forma entitativa, também não pertence à quiddidade da forma modal. A “forma da união” com um dado substrato não era da essência da forma entitativa, tampouco o é da forma modal, como, por exemplo, de “localização”. Essencialmente, aquele modo é “a razão do localizado”: é isso que ele de si constitui. “Forma modal” não tem a sua essência, “no ato primeiro”, na “inerência aptitudinal”; “no ato segundo”, composta em ato com o sujeito que ela modifica - determinando, pois, uma *modificação atual* -, ela também não encontra a sua essência, caso isso signifique uma “inerência atual”¹¹⁷. Inerência é só ocorrência accidental, e ela, de maneira não essencial, diz primariamente respeito, por aptidão ou por atualização, ao existir dos acidentes que são formas entitativas - entes absolutos - em algum substrato.

Tudo leva a crer que, nesse passo final, Briceño está interessado em clarificar a linguagem que expressa a realidade de formas modais e de formas entitativas. A “modificação atual”, que expressa o modo, e a “aplicação da forma da localização ao corpo localizado” são coisas diferentes. Nesse sentido, a inerência ou a aplicação da forma modal ao substrato apenas é “a via para a causalidade modal”: em outras palavras, pela aplicação, o modo causa modificação no substrato. Se isso é assim, a dita aplicação - ou “inerência” ou a “união” - nem mesmo coincide “formalmente” com a causalidade do modo. Há mais distinções a fazer: modificação não é inerência, e aplicação ao substrato e causalidade no substrato são coisas diferentes também. A aplicação é logicamente anterior à causalidade; ela, para Briceño, é só uma “via intrínseca” ou “condição necessária para causalidade modal”, mas não é um “predicado essencial”: com ela, não se toca “a constituição quidditativa do modo”. Quantas distinções! Uma vez mais: segundo Briceño, há (i) a *aplicação* ou *inerência* do modo ao substrato, (ii) a sua *causalidade* sobre o substrato e (iii) a *modificação* do substrato ou o modo como tal! No parágrafo em análise, esses três aspectos parecem se distinguir “formalmente” (*formaliter*). Seja como for, “a união ou a composição inerencial da forma modal com o substrato” não traz consigo uma distinção real para com o modo - no sentido primário de distinção real, ou seja, em que a existência do modo seria separável da união com o substrato -, mas apenas, e por certo, uma distinção formal¹¹⁸.

applicatio concipiatur ut via ad causalitatem albedinis, quae est actualis albi constitutio, consequuta ad formae applicationem, quae per inhaerentiam fit”.

117 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, Metaphysica Appendix, a. 3, n. 19, p. 191b: “Quo praemisso; dicimus ad obiectionem propositam; idem iudicium ferendum esse de modali, ac entitativa forma, quantum ad id, quod inhaerentia ad modi quidditatem non attineat; cum modus, verbi gratia, ubicatio, essentialiter non sit forma unionis, sed ratio ubicati. Quo fit, ut nec modalis forma, prout in actu primo accepta, in aptitudinali inhaerentia essentialiter posita esse debeat; nec etiam modus in actu secundo, prout proprio subiecto compositus, in actuali inhaerentia essentialiter consistat”.

118 ALFONSO BRICEÑO, **Prima Pars Celebriorum Controversiarum...**, I, 2, Metaphysica Appendix, a. 3, n. 19, p. 191b: “Nec urget obiectio; dum instat, sine actuali inhaerentia concipi non posse actualement modificationem; quam ad quidditatem modi spectare asseveravimus. Quia alia est actualis modificatio, verbi gratia, ubicatum esse; alia est applicatio formae ubicationis ad corpus locatum. Cum applicatio sit via ad causalitatem modalem; non autem formaliter ipsamet causalitas modi. Unde, unio seu inhaerentia modi, quae anteit causalitatem eius, non supponitur tanquam essentialiter praedicatum, quod attineat ad quidditativam modi constitutionem; sed tanquam via intrinseca, et necessaria conditio ad causalitatem modalem adeundam; licet talis unio, vel compositio inhaerentialis, formae modalis ad substratum non sit realiter distincta, sicut nec separabilis, a modo”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Briceño defende a distinção modal como um subtipo, não primário, de distinção real. Nela, o modo e o seu substrato existem conectados, mas o segundo independe do primeiro para existir (separabilidade assimétrica), ainda que não vice-versa (inseparabilidade assimétrica). Por meio dessa distinção, a radiografia da realidade em seus aspectos mais fundamentais, sobretudo a realidade discernível por meio de tipos categoriais, divide-se em substância, propriedades substanciais, formas entitativas acidentais e formas modais - ainda que, com isso, não se formule em absoluto, e por óbvio, uma lista de tipos ou aspectos reais que seja completa. Os modos em questão reclassificam ou ressignificam diversos tipos que, tradicionalmente, caem na lista geral de categorias: espécies de relação, ação, sofrimento-de-ação, etc. Eles são os tipos acidentais que não são formas entitativas e entes absolutos. Esses modos não devem ser confundidos, é claro, com os modos que pertencem ao discurso sobre modalidades intrinsecamente ligadas a essências ou formas e a formas entitativas, como 'infinito' e 'finito', 'necessário' e 'contingente'. Alfonso Briceño encontra em João Duns Scotus a origem daquilo que, no scotismo, identificou-se como distinção modal real não primária. Autores scotistas que lhe servem de inspiração e autores cujas teses ele refuta não são revelados pelo mestre chileno - a referência a Theodor Smising, no Artigo 3 do Apêndice Metafísico III das *Controversiae*, não é essencial aos argumentos. Ao tornar sofisticada a análise da distinção modal, Alfonso Briceño enfatiza os momentos lógico-metafísicos de ato primeiro e ato segundo da realidade modal, a saber, de aptidão e atualidade da modificação que um *modus* determina no seu substrato. A essência do *modus* é sempre captada pela *modificação* que ele é apto a causar, causa e ao fim determina / atualiza em um dado substrato - modos fazem algo que não altera o seu status de dependência na existência para com o modificado mesmo em se aplicando o princípio de onipotência. Por esse motivo, mesmo se for admitido que modos inerem em um substrato com acidentes, inerência não expressa nada do que é essencial ou quididativo ao modo. Briceño tende a ser concessivo, em sua análise, à ampliação de distinções reais, como a própria distinção modal, e distinções formais - como aquelas entre a aptidão, a causalidade e a modificação do modo. Há limites para fazer distinções, mas há de fato, independentemente disso, muitas distinções. Distinções modais e modos são um avanço significativo na reinterpretação dos tipos categoriais.

REFERÊNCIAS

- ALFONSO BRICEÑO. **Prima Pars Celebriorum Controversiarum in Primum Sententiarum Ioannis Scoti Doctoris Subtilis**. Madrid: Typographia Regia, Pars Prima, 2. Vols., 1639-1642).
- ANDERSEN, Claus A. **Metaphysik im Barockscotismus. Untersuchungen zum Metaphysikwerk des Bartholomaeus Mastrius. Mit Dokumentation der Metaphysik in der scotistischen Tradition ca. 1620-1750**. Amsterdam - Philadelphia: John Benjamins Publishing Company, 2016.

- ARISTOTELES. *Kategorien*. In: **Kategorien und Hermeneutik oder vom sprachlichen Ausdruck**. Herausgegeben Hans Günter ZEKL. Organon Band 2. Griechisch-Deutsch. Hamburg: Felix Meiner Verlag, 1998, p. 1-93.
- CENCI, Márcio Paulo. Notas bibliográficas sobre Alfonso Briceño. **Cauriensia**, Cáceres, v. 6, p. 213-232, 2011.
- CÉSPEDES AGÜERO, Víctor Santiago. La filosofía escotista de Jerónimo de Valera (1568-1625). In: BALLÓN VARGAS, José Carlos (ed.). **La complicada historia del pensamiento filosófico peruano, siglos XVII y XVIII (Selección de textos, notas y estudios)**. Lima: Universidad Científica del Sur-Universidad Nacional Mayor de San Marcos / Ediciones del Vicerrectorado Académico, 2011, p. 435-514.
- CROSS, Richard. **Duns Scotus**. Oxford: Oxford University Press, 1999.
- CROSS, Richard. **Duns Scotus on God**. Aldershot: Ashgate, 2005.
- CROSS, Richard. **The Metaphysics of the Incarnation. Thomas Aquinas to Duns Scotus**. Oxford: Oxford University Press, 2002.
- FIORENTINO, Francesco. Introduzione. In: FIORENTINO, Francesco (a cura di). **Lo scotismo nel mezzogiorno d'Italia**. Porto: FIDEM, 2010, p. 7-36.
- HANISCH ESPÍNDOLA, Walter. **En torno a la filosofía en Chile (1594-1810)**. Santiago de Chile: Universidad Católica de Chile, 1963.
- HENNINGER, Mark. **Relations: Medieval Theories 1250-1325**. Oxford: Clarendon Press, 1989.
- HÖFFE, Otfried. **Aristoteles**. München: Verlag C. H. Beck, 2006.
- HOENEN, Maarten J. F. M.. Scotus and the Scotist School. The Tradition of Scotist Thought in the Medieval and Early Modern Period. In: BOS, E. P. (ed.). **John Duns Scotus - Renewal of Philosophy**. Acts of the Third Symposium Organized by the Dutch Society for Medieval Philosophy Medium Aevum (May 23 and 24, 1996). Amsterdam - Atlanta: Rodopi, 1998, p. 197-210.
- HONNEFELDER, Ludger. **Duns Scotus**. München: C. H. Beck, 2005.
- HONNEFELDER, Ludger. **Ens inquantum ens. Der Begriff des Seienden als solchen als Gegenstand der Metaphysik nach der Lehre des Johannes Duns Scotus**. Münster: Aschendorff, 1989.
- HONNEFELDER, Ludger. **Scientia transcendens. Die formale Bestimmung der Seiendheit und Realität in der Metaphysik des Mittelalters und der Neuzeit (Duns Scotus-Suárez-Wolff-Kant-Peirce)**. Hamburg: Felix Meiner Verlag, 1990.
- IOANNES DUNS SCOTUS. **Opera omnia IV: Ordinatio - Liber primus: a distinctione quarta ad decimam**. Civitas Vaticana: Typis Polyglottis Vaticanis, 1956.

IOANNES DUNS SCOTUS. **Opera omnia XI: Ordinatio - Liber quartus: a prologo usque ad distinctionem septimam**. Civitas Vaticana: Typis Vaticanis, 2008.

IOANNES DUNS SCOTUS. **Opera omnia XII: Ordinatio - Liber quartus: a distinctione octava ad decimam tertiam**. Civitas Vaticana: Typis Vaticanis, 2010.

IOANNES DUNS SCOTUS. **Opera Philosophica III - Quaestiones super libros metaphysicorum Aristotelis Libri I-V**. Edited by ANDREWS, R.; ETZKORN, G.; GÁL, G.; GREEN, R.; KELLEY, F.; MARCIL, G.; NOONE, T.; WOOD, R. St. Bonaventure: Franciscan Institute Publications, 1997.

JUAN DUNS ESCOTO. **Cuestiones cuodlibetales**. Introducción, resúmenes y versión de Felix Alluntis. Edición bilingüe. Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos, 1968.

KING, Peter. Scotus sobre metafísica. In: WILLIAMS, Thomas (org.). **Duns Scotus**. Tradução de Cassiano Terra Rodrigues. São Paulo: Ideias & Letras, 2013, p. 35-96.

LÉRTORA MENDOZA, Celina A. **Doctor Subtilis. Notas de filosofía escotista**. Buenos Aires: Ediciones del Rey, 2008.

MANZANO, Isidoro. Alonso Briceño (1587-1668): franciscano, pensador, Obispo. **Archivum Franciscanum Historicum**, Roma, v. 85, p. 333-366, 1992.

MUÑOZ GARCÍA, Ángel. Alonso Briceño, filósofo de Venezuela y América. **Patio de Letras**, Caracas, v. 2, n. 1, p. 115-130, 2004.

PICH, Roberto Hofmeister. Alfonso Briceño (1587-1668) and the *Controversiae* on John Duns Scotus's Philosophical Theology: The Case of Infinity. **The Modern Schoolman**, St. Louis, Mo., v. 89, p. 65-94, 2012.

PICH, Roberto Hofmeister. Alfonso Briceño (1587-1668) e a recepção de Scotus na América Latina: um breve estudo sobre o conceito de infinito. **Scintilla - Revista de Filosofia e Mística Medieval**, Curitiba, v. 12, p. 77-97, 2015.

PICH, Roberto Hofmeister. Alfonso Briceño O.F.M. (1587-1668) on John Duns Scotus's Metaphysical Groundworks of Theology: The Controversies on Infinity. In: PICH, Roberto Hofmeister and SPEER, Andreas (eds.). **Contemplation and Philosophy: Scholastic and Mystical Modes of Medieval Philosophical Thought. A Tribute to Kent Emery, Jr.** Leiden - Boston: Brill, 2018, p. 705-738.

PICH, Roberto Hofmeister. Alfonso Briceño O.F.M. (1587-1668) sobre a distinção de razão. **Veritas**, Porto Alegre, v. 62, n. 3, p. 949-975, 2017.

PICH, Roberto Hofmeister. Alfonso Briceño O.F.M. (1587-1668) sobre a notícia intuitiva e a distinção precisiva - Uma "digressão" na teoria metafísica das distinções. **Thaumazein**, Santa Maria, v. 11, n. 22, p. 132-162, 2018.

PICH, Roberto Hofmeister. Alfonso Briceño (1587-1668) sobre o conceito de infinitude: três debates scotistas fundamentais. In: CULLETON, A. S. - STRECK, L. - REIS, R. R. (orgs.). **Festschrift [um tributo a Ernildo Stein]: viveu às voltas com a metafísica e a fenomenologia**. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2015, p. 159-182.

PICH, Roberto Hofmeister, Alfonso Briceño O.F.M. (1587-1668) sobre o ente e a distinção. In: PICH, Roberto Hofmeister - CORREIA, Adriano - SILVA, Marco Aurélio Oliveira da (orgs.). **Filosofia Medieval (Coleção ANPOF - XVII Encontro)**. São Paulo: ANPOF, 2017, p. 171-205.

PICH, Roberto Hofmeister. Infinity and Intrinsic Mode. In: PICH, Roberto Hofmeister (ed.). **New Essays on Metaphysics as Scientia Transcendens**. Louvain-la-Neuve: Fédération Internationale des Instituts d'Études Médiévales, 2007, p. 159-214.

PICH, Roberto Hofmeister. Notas sobre Jerónimo Valera e suas obras sobre lógica. In: **Cauriensia**, Cáceres, v. 6, p. 169-202, 2011.

PICH, Roberto Hofmeister. Scotus on Absolute Power and Knowledge. **Patristica et Mediaevalia**, Buenos Aires, v. 31, p. 2-27, 2010.

PICH, Roberto Hofmeister. Scotus on Absolute Power and Knowledge (Continuation and End). **Patristica et Mediaevalia**, Buenos Aires, v. 32, p. 15-37, 2011.

PICH, Roberto Hofmeister and CULLETON, Alfredo Santiago. The Challenge of Investigating Latin American Colonial Scholasticism. In: PICH, Roberto Hofmeister and CULLETON, Alfredo Santiago (eds.). **Scholastica colonialis: Reception and Development of Baroque Scholasticism in Latin America in Sixteenth to Eighteenth Centuries**. Barcelona - Roma: FIDEM - Brepols, 2016, p. 3-33.

REDMOND, Walter Bernard. **Bibliography of the Philosophy in the Iberian Colonies of America**. The Hague: Martinus Nijhoff, 1972.

SCHMUTZ, Jacob. Smising, Theodor. In: **Scholasticon** (consultado em 05.02.2022), Disponível em: <https://bit.ly/3r9LatS>.

SKARIĆA, Mirko. Alonso Briceño. Apuntes para una historia de la filosofía en Chile. **La Cañada**, Santiago, v. 1, p. 6-21, 2010.

SKARIĆA, Mirko. El conocimiento divino de los actos futuros en Báñez, Molina, Suárez y Briceño. **Philosophica**, Valparaíso, v. 29, p. 287-303, 2006.

SKARIĆA, Mirko. Predeterminación y libertad en fray Alonso Briceño. **Philosophica**, Valparaíso, v. 16, p. 57-63, 1993.

SKARIĆA, Mirko. Si los futuros contingentes son conocidos por Dios en si mismos, o sea, en su verdad determinada - Alonso Briceño (Introducción y traducción del latín: Mirko Skarića). **Philosophica**, Valparaíso, v. 15, p. 205-251, 1992.

SMEETS, Uriël. **Lineamenta bibliographiae scotisticae**. Roma: Commissio Scotistica, 1942.

SONDAG, Gérard. **Duns Scot. La métaphysique de la singularité**. Paris: Vrin, 2005.

THEODORUS SMISINGIUS [O.F.M. Obs.]. **Disputationum theologicarum tomus primus de Deo uno**. Antuerpia: 1624; *Tomus secundus de Deo trino*. Antuerpia: 1626.

URDANETA, Ramón. **Alonso Briceño: primer filósofo de América**. Caracas: Universidad Católica Andrés Bello, 1973.

VOS, Antonie. **The Philosophy of John Duns Scotus**. Edinburgh: Edinburgh University Press, 2006.

VOS, Antonie. **The Theology of John Duns Scotus**. Leiden - Boston: Brill, 2018.